



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.882

BELEM — QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1955

DECRETO N. 1.646 — DE 9 DE MARÇO DE 1955

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o 3.º Sargento do Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, João Lino da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0.123/55-OF-SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o 3.º Sargento do Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, João Lino da Silva, de acordo com o art. 325, letra a), combinado com a letra a) do parágrafo único, do art. 328, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de hum mil quatrocentos e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.409,60) mensais, ou sejam dezesseis mil novecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 16.915,20) anuais de conformidade com o que preceitua os arts. 348 e 350, da mencionada lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Melo
Secretário do Interior e Justiça
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.647 — DE 9 DE ABRIL DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 em favor do Instituto Imaculada Conceição, de Monte Alegre.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.063, de 28/2/55, publicada no D. O. n. 17.851, de 5/3/55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) em favor do Instituto Imaculada Conceição, de Monte Alegre, para pagamento do auxílio concedido pelo Governo, destinado à construção de uma casa de repouso na cidade de Monte Alegre.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.648 — DE 9 DE ABRIL DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 19.830,00 em favor de Amintor Virgolino Basto.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 931, de 27/12/54, publicada no D. O. n. 17.748, de 30/12/54,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito

ATOS DO PODER EXECUTIVO

especial de dezenove mil oitocentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 19.830,00) em favor de Amintor Virgolino Basto, para atender ao pagamento das contribuições que recolheu para a Caixa do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.649 — DE 9 DE ABRIL DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 12.000,00, em favor de Adalberto Chaves de Carvalho.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 847, de 11/11/54, publicada no D. O. n. 17.761, de 13/11/54,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) em favor de Adalberto Chaves de Carvalho, para pagamento do seu crédito inscrito na conta DÍVIDA PÚBLICA — Exercícios findos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.650 — DE 9 DE ABRIL DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 45.650,00 em favor de Napoleão Silverio da Silva Junior.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 847, de 11/11/54, publicada no D. O. n. 17.761, de 13/11/54,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e cinco mil cruzeiros e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 45.650,00) em favor de Napoleão Silverio da Silva Junior, para pagamento do seu crédito inscrito na conta DÍVIDA PÚBLICA — Exercícios findos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.651 — DE 9 DE ABRIL DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 em favor de Adaldina Nobre da Fonseca.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.037, de

31/1/55, publicada no D. O. n. 17.828, de 5/2/55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) em favor de Adaldina Nobre da Fonseca, para pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito por se encontrar ocupando o cargo de Tesoureiro, padrão R do Departamento Estadual de Segurança Pública no período de maio de 1952 a dezembro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.652 — DE 9 DE ABRIL DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 9.648,00 em favor de Maluf Gabay.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.101, de 2/3/55, publicada no D. O. n. 17.858, de 11/3/55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de nove mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros (Cr\$ 9.648,00) em favor de Maluf Gabay, para atender ao pagamento da restituição de contribuições que recolheu para a Caixa do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no período de junho de 1948 a janeiro de 1954, como funcionário da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 357, parágrafo único da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado), Antônio D. Miranda, Tabelião-Escrivão e mais cargos anexo do Segundo Ofício de Justiça da Comarca de Bragança, percebendo nessa situação os proventos de Cr\$ 47.228,80, anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Severino Neto, Escrivão, classe D, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, 60 dias de licença, a contar de 4 de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Corrêa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve remover por permuta, de acordo com o art. 58 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mercedes de Carvalho Rabelo do cargo de Orientadora de Ensino — padrão C, do Quadro Único, para o cargo de Professor de 3.ª. entrância — padrão C, do mesmo Quadro, com lotação no grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermengarda Calado, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, do grupo escolar de Breves para o grupo escolar da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve remover, por permuta, de acordo com o art. 58 da Lei

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria tributária, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPrensa Oficial
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	280,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 no ano.

n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Renilde Cantão Lopes do cargo de Professor de 3a. entrância — padrão C, do Quadro Único, lotado no grupo escolar da Capital, para o cargo de Orientadora de Ensino — padrão C, do mesmo Quadro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Helimena Iracema da Costa no cargo de Diretor — padrão D, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Luciola de Paula, no cargo de Diretor — padrão D, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Odete Barbosa Marvão no cargo de Diretor — padrão D, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Igarapé-açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Theodomira Raymunda da Silva Lima no cargo de Diretor — padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Paula Ribeiro, Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Severa Teixeira Marques no cargo de Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro Único, percebendo nessa situação os proventos proporcionais a 15 anos de serviços, ou seja, Cr\$ 4.200,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os arts. 159, item I e 161, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Alves Maia no cargo de Professor Catedrático da cadeira de História Geral — padrão I, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho, percebendo nessa situação os proventos integrais

do cargo, acrescido de mais 15% referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 da mencionada Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 71.898,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II e art. 191, item I, § 3.º da Constituição Federal Estrope de Gonçalves Campos da Silva no cargo de Professor de 3a. entrância — padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas, percebendo nessa situação, os proventos integrais do cargo, ou seja, Cr\$ 15.000,00, anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscarina Trindade para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Souzel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Samuel Aguiar Monte para exercer, em substituição, o cargo de Inspetor Escolar — padrão G, do Quadro Único, lotado na 1a. Zona-Sede em Belém, durante o impedimento do titular Raimundo Ferreira Puget.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edyr de Brito Alves para exercer, interinamente, o cargo de Dentista — padrão D, do Quadro Único, lotado na Faculdade de Odontologia, criado pela Lei n. 929 de 23/12/54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Gemaque Alvaro para exercer, interinamente, o cargo de Professor da cadeira de Prótese Buco-Facial — padrão I, do Quadro Único, lotado na Faculdade de Odontologia, vago com o falecimento de Mário Crespo de Castro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Gemaque Alvaro para exercer, interinamente, o cargo de Professor da cadeira de Prótese Buco-Facial — padrão I, do Quadro Único, lotado na Faculdade de Odontologia, vago com o falecimento de Mário Crespo de Castro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a professora América Leão Conduru para exercer, interinamente, o cargo de Professor da Cadeira de Português — padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, vago com a exoneração, a pedido, de Nelson Augusto de Sousa Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Nascimento Serique para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do Município de Prainha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Serique do cargo de Professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício no Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clair Costa Abbade do cargo de Professor de 2.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelson Augusto de Sousa Ribeiro do cargo de Professor da Cadeira de Português — padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Estevão da Costa Gomes do cargo de Professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro

Único, com exercício na escola do lugar Jabuazinho, Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúcia de Clairefont Djalma Cruz do cargo de Professor de 3.ª. entrância — padrão C, do Quadro Único, lotado no Grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmélia Pinto Faro do cargo, em comissão, de Diretor — padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Sílvia Nascimento, no Município de João Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zulma Corrêa Moreira do cargo de Professor de 2.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deuza Nazaré Freitas Brito do cargo de Professor de 2.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Arariuna.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Horácio de Oliveira Mendes, Polícia Sanitária, classe C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1/2/38 a 1/2/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anezo Barros Pereira, Polícia Sanitária, classe D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Saúde Pública, seis (6) meses de li-

cença especial, correspondente ao decênio de 25/6/31 a 25/6/41.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça: Em 5/4/1955

Petições:
0202 — Joaquim Rodrigues da Silva, prefeito de Capanema e outros, sobre o desmembramento da criação do Município de Quatipuru — Telegrafe-se acusando o recebimento e prestando informações.

0309 — Maria de Lourdes Oliveira, professora em Ponta de Pedras, requerendo certidão de tempo de serviço prestado como tabelã e escritã do Termo J. de Prainha — A D. E., para certificar, em termos.

0311 — Edgar de Sousa Corrêa, subinspetor, lotado na D. E. T., solicitando o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0312 — Germano Monteiro da Silva, fiscal, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, solicitando o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0313 — Georgina Pereira de Moraes, solicitando seja tornado sem efeito o pedido de internamento no Educandário "Monteiro Lobato" do menor Dário de Moraes — Deferido. Entregue-se à requerente a documentação, mediante recibo.

0317 — Raimundo de Oliveira Rayol, adjunto de promotor de Irituia, solicitando efetividade no referido cargo — Opine o D. P.

0318 — Sebastião Tavares Figueiredo, adjunto de promotor, em Vizeu, pedindo efetividade — Opine o D. P.

Em 1/4/1955
Ofícios:
N. 146, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belém, comunicação — Agradecer a comunicação e arquivar.

Em 5/4/1955
Sin, da Secretaria de Finanças, remessa de contas, referente ao mês de março — Ao "dossier".

Sin, da Secretaria de Finanças, remessa de contas, referente ao mês de março — Ao "dossier".

Sin, da Secretaria de Finanças, remessa de contas, referente ao mês de março — Ao "dossier".

N. 32, do Departamento de Estradas de Rodagem, anexo o ofício sin, do Banco do Brasil, S/A., referente à duplicata de extrato de conta, relativo ao mês de janeiro — Arquivar-se.

N. 2, do Asilo D. Macedo Costa, tratando do internamento no Hospital "Juliano Moreira" de Amélia Maria da Conceição e Adeline Camila Duarte — Ao D. E. S. P., para fornecer à Diretoria do Asilo D. Macedo Costa as guias de internamento citadas no despacho retro do titular da S. S. P.

Sin, de Altamiro Beltrão Martins, presidente da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, protestando contra a criação do Município de Santa Cruz do Arari — Oficiar, acusando o recebimento e prestando informações.

N. 7, da Câmara Municipal de Maracanã, versando sobre a criação do Município de Santarém Novo — Oficie-se, acusando o recebimento.

N. 49, da Imprensa Oficial, remetendo a petição n. 0225, de Atanagildo Rodrigues de Melo, linotipista, pedindo aposentadoria — A I. O., para atender a solicitação do D. P.

N. 41, da Polícia Militar,

propondo a reforma do soldado Odelmar Djalma Cardoso — Esta Secretaria opina pela aprovação da proposta de reforma — A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

N. 65, S/A, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre o pedido de aposentadoria de Euclides Teixeira da Costa, guarda civil — Opinamos pelo deferimento do pedido. A consideração do Chefe do Estado.

N. 66, S/A, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre o pedido de aposentadoria de Francisco Lucas de Sousa, guarda civil — Somos pelo deferimento do pedido. A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

N. 111, do Departamento de Estradas de Rodagem, remetendo a cópia autêntica do ofício n. 55/15, do B. C. A., sobre empréstimo à P. M. B. — Ao Gabinete.

N. 35, do Departamento de Estradas de Rodagem, tratando da recuperação do carro chapa oficial n. 16, marca Henry JR. — Ao Gabinete.

N. 115, do Departamento de Estradas de Rodagem, remetendo a petição n. 0314, de Hildemar da Silva Chuva, engenheiro propondo a compra de um veículo do D. N. de Estradas de Rodagem — Ao Gabinete.

N. 111, do Departamento de Assistência aos Municípios, solicitando sejam efetuados reparos naquela repartição — A S. O. T. V., a cujo titular solicite atender.

N. 570, da Secretaria de Saúde Pública, transcrevendo o relato da visita feita aos detentos do Presídio São José, pelo médico da referida Saúde — Ao Presídio São José, para sua Diretoria tomar conhecimento e devolver.

N. 36, da Junta Comercial, remetendo a petição n. 0315, de Zuleika Ciriaco Baena, funcionária, requerendo licença-especial — Opine o D. P.

N. 145, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro da aposentadoria de Joana Nunes Moita, prof. de 3.ª. entrância, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves" — Ao D. P., para os devidos fins.

Sin, da Prefeitura Municipal de Marabá, solicitando o pagamento do saldo do imposto de castanha — Em face das informações, autorizo a entrega do saldo.

N. 116, do Departamento de Estradas de Rodagem, remetendo a cópia autêntica do processo n. 0527, tratando de um requerimento de autoria do Dep. Candido Cunha, sobre a ligação rodoviária no Município de Curuçá — De-se ciência à Assembléia Legislativa.

Sin, do Diretório Acadêmico de Direito, indicação dos nomes dos alunos que deverão integrar o quadro da Repartição Criminal — Ao D. F., para opinar.

N. 159, do Tribunal de Contas do Estado, tratando dos contratos de Lourenço Tavares Lobato, Malaquias Ricardo da Silveira e Geraldo Pinto Marques Tavares, para os serviços de escriturários — Ao D. E. S. P., onde irão servir os contratados, para preencher novos termos de contrato, alterando o prazo da cláusula 4.ª para 30/6/55, e retificando a função do nome de Lourenço Tavares Lobato para Motorista, devolvendo o expediente a esta Secretaria.

Telegrama:
N. 73, de Pedro Carneiro Moraes e Silva, prefeito de Marabá — Arquivar-se.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e assino.

Belém, 20 de janeiro de 1955.
(aa) Dr. Salvador Rangel de Borborema — Francisco Lima Coutinho — Manoel Barros Nascimento — Clodoaldo Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de S. Pública entre o Governo do Estado e o cidadão Adm. Raimundo da Silva, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Dr. Salvador Rangel de Borborema e o cidadão Adm. Raimundo da Silva, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Adm. Raimundo da Silva, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus ser-

viços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e assino.

Belém, 20 de janeiro de 1955.
(aa) Dr. Salvador Rangel de Borborema — Adm. Raimundo da Silva — Manoel Barros Nascimento — Clodoaldo Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará entre o Governo do Estado e Mariano da Costa Cunha para os serviços de Sinalheiro de 2a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Dr. Salvador Rangel de Borborema e Mariano da Costa Cunha acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Mariano da Costa Cunha, paraense, casado, de 31 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Sinalheiro de 2a. classe, da D. E. T. do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante da Lei n. 915, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus ser-

viços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edgar de S. Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954.
(aa) Dr. Salvador Rangel de Borborema — Mariano da Costa Cunha — Nélcio David Pantoja de Barros — Guilherme Faria.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado:

Em 11/14/955
Processo n. 461.55, de D. Te-reza Lopes Monteiro, requerendo revogação da parte do despacho que se refere às terras do Sr. Shalon Dahan, no processo de arrendamento de Castanhal, em que

é requerente, no Município de Alenquer. Despacho: — "Mantenho despacho de arrendamento dado em processo regular, determinando seja respeitada a demarcação administrativa procedida pela SOTV das propriedades privadas de Shalon Dahan".

— Processo n. 1742.52, de José de Lira, requerendo por arrendamento terras devolutas no Município de Santarém. Despacho: — "Deferido de acordo com os arts. 19 e 29 da Lei n. 913, de 4.12.54".

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para aplicação da dotação destinada à construção dos trabalhos de instalação e funcionamento do Instituto.

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o professor Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, devidamente credenciado pelo Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, conforme ofício deste número quinhentos e quarenta (540), de vinte e dois (22) de março findo, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinado à continuação dos trabalhos de instalação e funcionamento do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211) de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA — Pelo presente acordo, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia obriga-se a aplicar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, segundo o plano de aplicação e orçamento que a este acompanha e que, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, dele fica fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a execução dos serviços previstos no plano a que se refere a cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia a quantia de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), valor da dotação constante do Orça-

mento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto dois (2) — Recursos naturais; inciso hum (1) — Estudos e Pesquisas; alínea hum (1) — Contribuição para a montagem e o funcionamento do Instituto de Pesquisas da Amazônia: vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os planos e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA NONA: — O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Poderá este acôrdo ser am-

pliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, dactilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo professor Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de abril de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
Dr. OLYMPIO OLIVEIRA RIBEIRO DA FONSECA

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Luiz Gonzaga Sales

Luiz Paulo S. V. Chaves

ANEXO AO ACÔRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

Programa para aplicação da dotação de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) prevista no Orçamento, para 1955, destinada à construção dos trabalhos de instalação e funcionamento do referido Instituto

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais — Subconsignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

2 — RECURSOS NATURAIS

1 — Estudos e pesquisas

1 — Contribuição para a montagem e funcionamento do Instituto

tuto de Pesquisas da Amazônia Cr\$ 20.000.000,00

I — Pessoal

Pagamento de vencimentos, salários, gratificações, contratos de trabalho e outras formas de remuneração a pessoal científico, técnico, administrativo e auxiliar, requisitado, contratado ou admitido ou utilizado sob qualquer forma no país ou no estrangeiro ...

10.300.000,00

II — Material

II — A Material permanente

- 1) Viaturas e embarcações ...
- 2) Livros, fichas bibliográficas impressos, documentos, revistas e outras publicações periódicas especializadas, destinadas à biblioteca ou coleções
- 3) Máquinas, motores e aparelhos
- 4) Oficinas, ferramentas e utensílios
- 5) Material elétrico, de telegrafia, de telefonia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico; material ci-

500.000,00

600.000,00

200.000,00

nematográfico	300.000,00
6) Instalações de transmissão e de recepção, radiotelegrafia e radiotelegrafia	—
7) Materiais acessórios p/ instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	30.000,00
8) Material de ensino e educação; material artístico, insígnias e bandeiras	30.000,00
9) Mobiliário de escritório, biblioteca, ensino doméstico, em geral; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca e ensino	500.000,00
10) Mobiliário especial; máquinas, aparelhos e utensílios de laboratório, gabinete científico ou técnico	600.000,00
11) Aparelhos e utensílios de copa e cozinha, refeitório, dormitório, enfermaria e acampamento	60.000,00
II — B Material de consumo	
12) Animais e vegetais destinados a estudos, experiências, preparo de produtos biológicos ou coleções vivas	200.000,00
13) Artigos de expediente, desenho, ensino, educação, artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos; materiais de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	120.000,00
14) Material de limpeza e conservação de veículos, máquinas, aparelhos e instalações; artigos de iluminação	20.000,00
15) Combustíveis e lubrificantes	400.000,00
16) Peças e sobressalentes de máquinas, viaturas e embarcações	60.000,00
17) Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais (jaulas, gaiolas, etc.), material de coudelaria ou de uso zootécnico	120.000,00
18) Forragem e outros alimentos para animais	200.000,00
19) Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados, animais de corte; gêlo	60.000,00
20) Matérias primas e produtos manufaturados destinados a qualquer transformação (materiais de construção; chapas e filmes fotográficos; material elétrico de consumo, minérios, arame, telas, etc.)	120.000,00
21) Produtos químicos, biológicos e farmacêuticos; adubos e corretivos; inseticidas e fungicidas; cirúrgicos de consumo e outros de uso nos laboratórios em geral	260.000,00
22) Sementes e mudas de plantas	30.000,00

23) Vestuários, uniformes, equipamentos de uso pessoal; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; vestuários para trabalho no mato; tecidos e artefatos	120.000,00
24) Artigos de limpeza e desinfecção	50.000,00
25) Material de acondicionamento e de embalagem	30.000,00
III — A Serviços de terceiros	
26) Assinatura de órgãos oficiais	—
27) Iluminação, água, força motriz e gás	50.000,00
28) Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens imóveis	20.000,00
29) Passagens, transporte de pessoal e material	400.000,00
30) Publicações, serviços de impressão, encadernação, clichê e colaboração	400.000,00
31) Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais	60.000,00
III — B Serviços em regime especial de financiamento	
32) Aperfeiçoamento e especialização de pessoal (bolsas de estudos; honorários de professores; despesas de viagem, de estudos, visitas e excursões para fins didáticos, de especialização e de aperfeiçoamento)	2.000.000,00
33) Serviços de saúde e higiene e assistência para fins de experimentação ou proteção do pessoal, em cooperação ou não com autoridades ou entidades públicas ou com particulares	100.000,00
34) Para recuperação e funcionamento do Museu Goeldi	600.000,00
35) Para utilização dos recursos e facilidades postos à disposição pela Santa Casa de Manáus	100.000,00
III — C Diversos	
36) Aluguel e arrendamento de imóveis; foros; seguros de bens imóveis	1.000.000,00
37) Despesas miúdas de pronto pagamento	120.000,00
38) Recepções, hospedagens e homenagens	120.000,00
IV — Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis	
IV — A Aquisição de Imóveis	
IV — B Conjunto de obras	
IV — C Equipamentos	
IV — D Diversos	
39) Ligeiros reparos; adaptação, consertos e conservação de bens imóveis	120.000,00
V — Fundo de Pesquisas da Amazônia	
40) Estimativa do Fundo de Pesquisas	—

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**
SETOR DE MATERIAL

Coleta de Preços n. 47/55

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para a execução do seguinte serviço:

Recuperação de uma geladeira "Gelo-Star", inclusive pintura interna e externa. A geladeira é de 7 pés.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, 6, até o dia 18/4/55, às 11 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1.ª via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 7 de abril de 1955. — (a) Oyama de Macêdo, Chefe do S. M.

(Ext. — Dias 12, 13 e 16/4/55)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**
SETOR DE MATERIAL

Coleta de Preços n. 48/55

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para o seguinte material:

Papel heliográfico "Ozalid":	
Cópia grosso de 1,20x10m	60 rolos
Azul (fundo branco) 1,00x10m	96 "
Róseo 1,00x10m	12 "
Verde 1,00x10m	12 "
Amarelo 1,00x10m	12 "

A entrega do material acima será feita parceladamente, à proporção que for sendo pedido.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, 6, até o dia 15/4/55, às 12 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1.ª via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 7 de abril de 1955. — (a) Oyama de Macêdo, Chefe do S. M.

(Ext. — Dias 12, 13 e 14/55)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**
SETOR DE MATERIAL

Coleta de Preços n. 49/55

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para o seguinte:

Fornecimento de coleção de fichas contendo o resumo dos julgados dos principais Tribunais do Brasil, organizada e classificada decimalmente (Coleção de mais de 6.000 fichas).

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, 6, até o dia 14/4/55, às 11 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1.ª via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 7 de abril de 1955. — (a) Oyama de Macêdo, Chefe do S. M.

(Ext. — Dias 12 e 13/55)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**
COLETA DE PREÇOS N. 50/55

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para o seguinte:

Arquivo de madeira, em imbuia, cor natural, medindo 1,60 x 0,47 x 0,40, c/9 gavetas e fechamento em esteira **corrediza** — 2.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, 6, até o dia 16-4-55, às 10 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1.ª via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S.P.V.E.A., em 9 de abril de 1955.

OYAMA DE MACEDO

Chefe do S. Mt.

(Ext. — Dias 13, 14 e 15/4/55)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
**SUPERINTENDÊNCIA DO
PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMA-
ZÔNIA**

Coleta de Preços n. 44/55

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para a execução do seguinte serviço:

Instalação elétrica para corrente contínua, no prédio sito à Av. São Jerônimo, 173.

As propostas, em 2 vias deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, 6, até o dia 14/4/55, às 12 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1.ª via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 7 de abril de 1955. — (a) Oyama de Macêdo, chefe do S. Mt.

(Ext. — 10, 12 e 13/4/55)

Coleta de Preços n. 43/55

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para a execução do seguinte serviço:

Raspagem, calafetagem e encerramento de 300m2 do assoalho do prédio n. 173, da Av. São Jerônimo, desta cidade.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, 6, até o dia 14/4/55, às 11 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1.ª via), onde

se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 7 de abril de 1955. — (a) Oyama de Macêdo, chefe do S. Mt.

(Ext. — 10, 12 e 13/4/55)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELÉM**

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. A. Paul de Albuquerque, resp. p. secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Anunciada Assunção de Oliveira, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Nina Ribeiro, Guerras Passos, Roso Danin e Cipriano Santos de onde dista 75,20mts.

Dimensões:

Frente — 4,25 metros.

Fundos — 36,16 metros.

Linha de travessão — 3,10 metros.

Tem uma área de 114,6272 metros quadrados.

Tem a forma quadrangular irregular. Confina à direita com o imóvel n. 117 e à esquerda com o de n. 123. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 119.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de março de 1955. — (a) Dr. Eng. A. Paul de Albuquerque, p. secretário de Obras.

(T. 10.822 — 25/3; 3 e 13/4/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Raimunda Viana Batista de Abreu, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em abrego pertence a quadra Gentil Bitencourt, Américo Santa Rosa, Barão de Mamoré e Praça Floriano Peixoto, distando de 133,40 metros.

Frente — 5,90 metros.
Fundos — 50,00 metros.
Tem uma área de 295,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Continua à direita com o imóvel s.n. e à esquerda com o imóvel n. 1.827. No terreno tem uma casa coletada sob o n. 1.825.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de abril de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 10.882 — 3, 13 e 23455 — CrS 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Eduarda Alves da Silva requerido por aforamento o terreno situado na quadra: São Pedro — São Francisco — Veiga Cabral e Arcipreste Manoel Teodoro, de onde dista 59,40 mts.

Frente — 13,05 mts.

Lateral direita formada por 2 elementos: O 1.º perpendicular à linha de frente medindo 73,75 mts. O 2.º inclinado em direção à lateral esquerda com 11,40 mts. Lateral esquerda também formada por 2 elementos, o primeiro perpendicular à linha de frente com 76,45 mts., o 2.º inclinado em direção a lateral direita até encontrar a mesma com 6,95 mts.

Tem uma área de 1029,82 e tem a forma de um pentágono irregular. Confina de ambos os lados com quem de direito. O terreno está todo beneficiado com uma garagem e uma casa coletada sob o n. 368.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de abril de 1955. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 11.122 — 13 e 234 e 3555 — CrS 120,00)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que Benigno Rodrigues Louzada, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca, 37.º Termo, 37.º Município de Igarapé-açu, e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas, situado à margem direita do rio Maracanã (Travessa São Francisco), limitando-se pelo Norte com o já mencionado rio Maracanã; pelo Sul com o lote agrícola n. 382; pelo Leste com o lote agrícola 316; e pelo Oeste com o lote agrícola 318, medindo 500 metros de frente por 800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado

pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Igarapé-açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 11 de abril de 1955. — (a.) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.
(13 e 234: 3555)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Raimundo Martins de Lima, ex-prefeito municipal de Igarapé-Miri.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Raimundo Martins de Lima, ex-prefeito municipal de Igarapé-Miri, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação apresentar a defesa ali prevista relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 185), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase do julgamento.

Belém, 10 de março de 1955. — (a.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — Dias 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 27, 29, 30 e 31/3; 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 12/4)

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. João de Souza Guimarães, ex-prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. João de Souza Guimarães, ex-prefeito municipal de São Sebastião da Boa Vista, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) (Processo n. 407), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de março de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

G. — Dias 27, 29, 30, 31/3; 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23 e 24/4

EDITAL

De citação, com o prazo de dez dias, ao Exmo. Sr. Antonio Machado Imbiriba, ex-prefeito Municipal de Oriximiná.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Antonio Machado Imbiriba, ex-prefeito municipal de Oriximiná, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 279), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 25 de março de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

G. — Dias 31/3 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28 e 29/4

Edital

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Oscar Corrêa de Miranda, ex-prefeito Municipal de Mojú.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Oscar Corrêa de Miranda, ex-prefeito municipal de Mojú, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 374) pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase do julgamento.

Belém, 25 de março de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

G. — Dias 31/3 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28 e 29/4

Edital de Citação, com o prazo de (30) dias, ao Exmo. Sr. Lucídio Gonçalves da Silva, ex-prefeito Municipal de Arariuna.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Lucídio Gonçalves da Silva, ex-prefeito municipal de Arariuna, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 389), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 19 de março de 1955. (a.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

G. — Dias 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21 e 22.

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Exmo. Sr. Antonio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Antonio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 109), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 19 de março de 1955. (a.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

G. — Dias 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21 e 22.

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Adolpho Macedo, Prefeito Municipal de Almeirim.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Adolpho Macedo, Prefeito Municipal de Almeirim, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo ns. 458 e 506, pois está concluída a sua preparação).

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 5 de abril de 1955. — (a.) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — Dias 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6 e 7/5)

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Avelino Camarão Brabo, ex-prefeito municipal de Muaná.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 5 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Avelino Camarão Brabo, ex-prefeito municipal de Muaná, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 246), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 5 de abril de 1955. — (a.) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — Dias 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6 e 7/5)

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Joffre de Sá Seixas, ex-prefeito municipal de Afuá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Joffre de Sá Seixas, ex-prefeito municipal de Afuá, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 459), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, de abril de 1955. — (a.) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — Dias 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6 e 7/5)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BELEM

Secretaria de Administração
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital convido a funcionária Ierecê Tavares Pereira, datilógrafa-arquivista, lotada no Departamento Municipal de Engenharia, da Secretaria de Obras, a reassumir dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força

maior ou coação ilegal, ser admitida, por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 15 de março de 1955. — (a) Dr. Pádua Costa, Secretário de Administração.

G — 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/4/55.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamada

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria de Nazaré Costa Tavares, ocupante do cargo de professor de 1.ª categoria, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Baixo Guajará-Una, no Município de Moju, para dentro do prazo de (30) dias reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Morsira, Oficial Administrativo, pádrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoeiei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 21 de março de 1955. Visto — Achilles Lima, Secretário de Estado.

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20/4/55)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

DELEGACIA NO PARÁ Eleições para membros do Conselho Fiscal

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, pela Comissão Local de Eleições, na forma do art. 12 das Instruções baixadas pelo Departamento Nacional da

Previdência Social, em obediência ao art. 3.º da Lei n. 2.155, de 2 de janeiro de 1954, CONVOCA os senhores Delegados-Eleitores — representantes dos Sindicatos de categoria profissional — (de empregados) a comparecer às 9 (nove) horas do dia 28 de abril do corrente ano, e — representantes de Sindicatos de categoria econômica — (patronais) a comparecer às 9 (nove) horas do dia 30 de abril do corrente ano, à sede desta Delegacia, sito à Avenida 15 de Agosto n. 213, 2.º andar — Edifício dos Comercários — nesta Capital, para a eleição, em Assembléia de Delegados-Eleitores, dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal do Instituto, das respectivas categorias.

No caso de não ser alcançado o QUORUM previsto no parágrafo único do art. 21 das citadas Instruções, isto é, a presença de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos Delegados-Eleitores da respectiva categoria, a eleição, assim transferida, será realizada, no primeiro dia útil imediato, à mesma hora e local, com qualquer número de Delegados presentes, independentemente de nova convocação.

(aa) **Oswaldo Brabo de Carvalho**, presidente da Comissão Local de Eleições — **Antonio de Alencar Seixas**, delegado.

(Ext. — Dias 13 e 17/4/55)

miu a presidência e convidou para secretários os acionistas Benjamin Domingues Brandão e Francisco Rio Fernandes. Constituída assim a mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária para a qual foi feita a convocação em anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Folha do Norte" nos dias 22, 26 e 30 do mês de março, anúncios esses que foram lidos pelo primeiro secretário. A seguir o presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, da demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1954, documentos estes publicados no DIÁRIO OFICIAL de 26 de março de 1955. Terminada a leitura o sr. presidente submeteu estes documentos a discussão, e, como nenhum acionista fizesse uso da palavra, foram eles postos em votação, sendo aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Logo após o sr. presidente põe em discussão a proposta da Diretoria para pagar aos seus acionistas o dividendo de 15% sobre o valor das ações, sobre o que já se manifestara favoravelmente o Conselho Fiscal, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade. O sr. presidente solicitou à Assembléia que se pronunciasse a respeito da remuneração pró-labore dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1955, tendo todos resolvido manter as mesmas remunerações do ano que findou. Terminada esta parte dos trabalhos, o sr. presidente comunicou aos senhores acionistas que ia suspender a sessão por dez minutos a fim de proceder-se a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os respectivos suplentes para o novo exercício. Reaberta a sessão o presidente manda o secretário proceder a chamada pelo livro de presença para que os acionistas fossem depositando na urna seus votos, e convida para escrutinadores os acionistas Hildemar Tamegão Lopes e Augusto Alves Pereira. Aberta a urna e apurados os votos, foi verificado o resultado seguinte: para Diretores: Aled Parry, Waldemar Ferreira d'Oliveira Lopes e Pedro José de Mendonça Gomes. Suplentes da Diretoria: Benjamin Domingues Brandão, Hildemar Tamegão Lopes e Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes. Para membros do Conselho Fiscal: Dr. Flávio Guy da Silva Moreira, Ismael Ramos Pinto e Armando da Cunha Moura. Para suplentes do Conselho Fiscal: Lísio Santos Capela, Dr. José Casemiro Pereira de Moura e Alexandre Antero Corrêa Gomes Ferreira. O sr. presidente declarou empossados os diretores e membros do Conselho Fiscal e logo a seguir concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Pedindo-a o acionista Eduardo Manoel Tavares dos Santos Moreira propôs que fosse consignado em ata um voto de louvor à Diretoria que havia terminado o exercício e quêsse voto se estendesse também a todos os funcionários da empresa. Como mais ninguém quizesse usar da palavra, o senhor presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas e suspendeu a sessão para a lavratura desta ata no livro competente. Reaberta a sessão procedeu-se à leitura da presente ata, que foi posta em discussão, e, unanimemente aprovada, sendo logo em seguida encerrada a sessão pelo sr. presidente, que assinou comigo, primeiro secretário, seguindo-se a assinatura dos acionistas presentes. Belém, 30 de março de 1955. — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, presidente; Benjamin Domingues Brandão, 1.º secretário; Francisco Rio Fernandes, 2.º secretário; Waldemar Ferreira d'Oliveira Lopes, Aled Parry, p|procuração de Mariana Ferreira Gomes, Aled Parry, p|procuração de Silvério Ferreira Lopes, Aled Parry, Benjamin Domingues Brandão, Augusto Alves Pereira, Francisco Rio Fernandes, Hildemar Tamegão Lopes, José Varela Gomes, Pedro José de Mendonça Gomes, p|procuração de Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes, Pedro José de Mendonça Gomes, Orlando Ribeiro Maneschy, Eduardo Manoel Tavares dos Santos Moreira, Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Alberto José Talhadas Lopes. (Ext. 13/4/55)

EDITAIS

ANÚNCIOS

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.

Ata da décima terceira (13.ª) reunião da Assembléia Geral Ordinária de FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A., realizada em 30 de março de 1955.

Às dezessete horas e quarenta minutos do dia trinta (30) de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), em seu Escritório Central, à Av. General Magalhães ns. 155/159, nesta cidade de Belém, reuniram os acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista, Sociedade Anônima, representando mais de um quarto do capital social, todos eles com direito a voto, conforme se verifica pelo livro de presença à folha n. 19 e de conformidade com o art. 92 do Decreto-lei n. 2.626, de 26 de setembro de 1940. Conforme estatui o art. 19 dos Estatutos, o diretor Aled Parry pediu aos presentes que indicassem qual o acionista que deveria presidir à Assembléia Geral Ordinária, sendo indicado e aclamado o acionista Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, que logo assu-

SOCIEDADE ANÔNIMA BITAR IRMÃOS

Ata da Vigéssima Segunda Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Anônima "Bitar Irmãos" realizada no dia 24 de março de 1955.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Sede Social, à Rua Cônego Siqueira Mendes, n. 35, 1.º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, reuniram-se, atendendo a convite feito pela imprensa, na forma da legislação em vigor, as quatorze horas, em Assembléia Geral Ordinária, representando mais da metade do Capital Social, conforme se verifica no Livro de Presenças, os acionistas desta Sociedade.

O Dr. Loris Olímpio Corrêa de Araújo presidente da Assembléia, assumindo a direção dos trabalhos declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente os srs. acionistas Osvaldo Chigre Miguel Bitar e Jacob Rachid Bitar. Assim constituída a mesa e verificada a existência de quorum legal, foi mandado proceder a chamada dos acionistas presentes, a fim de tomarem conhecimento do balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referente no exercício encerrado a trinta e hum de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro e para se proceder a eleição do presidente da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, mais os respectivos Suplentes para o exercício corrente de mil novecentos e cinquenta e cinco, leitura essa que foi feita pelo segundo secretário Sr. Jacob Rachid Bitar. Terminada a leitura, o senhor presidente declarou que os documentos referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta e quatro haviam sido regular e legalmente publicados pela imprensa, tendo obtido ampla divulgação, pelo que proponho que fôsse dispensada a leitura dos mesmos, o que foi aprovado. Em seguida o Sr. presidente anunciou que estavam o relatório da diretoria, o balanço, a conta de Lucros e perdas, com o parecer do Conselho fiscal referente ao exercício em discussão, declarando que concederia a palavra a quem dela quisesse fazer uso. E como ninguém solicitasse a palavra, disse que ia por a matéria em votação, feito o que verificou ter sido a mesma aprovada sem restrição alguma, deixando de votar, na forma da Lei, os senhores acionistas membros da diretoria.

Prosseguindo na ordem dos trabalhos, o senhor presidente comunica que vai se realizar a eleição para presidente da Assembléia Geral, Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal com seus respectivos digo suplentes, suspendendo a sessão para preparo das cédulas. Reabertos os trabalhos foram convidados para escrutinadores os acionistas, José Rachid Bitar e Maria de Nazaré Rodrigues Bitar, sendo os seguintes eleitos e logo proclamados e empossados nos respectivos cargos: Para presidente da Assembléia Geral, Dr. Loris Olímpio Corrêa de Araújo com quatro mil seiscentos e setenta votos; para presidente da diretoria, Chehden Miguel Bitar, para vice dito Miguel de Paulo Rodrigues Bitar; para primeiro secretário, José Chigre Bitar e segundo Alberto Chigre Miguel Bitar, tendo obtido cada um, mil seiscentos e setenta votos; para Suplentes da diretoria Jacob Rachid Bitar e Leônicio Rodrigues Bitar, respectivamente 1.º e 2.º suplente, com quatro mil seiscentos e setenta votos cada um. Para membros do Conselho Fiscal, Miguel Felipe, Salim F. Bouez e José Olavo Rebelo Lamarão com quatro mil seiscentos e setenta votos, e para suplentes do Conselho Fiscal, Ataliba Luiz de Lima, com quatro mil seiscentos e setenta. O Sr. Simão Bitar, com permissão do senhor presidente da Assembléia propõe que o Sr. Alberto Chigre Miguel Bitar, que se acha no Sul do País, continue como diretor representante da Sociedade, encarregado dos negócios da mesma. Esta proposta foi posta em votação e aprovada por unanimidade.

O Sr. Chehden Miguel Bitar, propõe e a Assembléia por unanimidade de votos, resolveu acordar ao Sr. Simão Miguel Bitar, o título de presidente honorário, ficando estabelecido em favor do mesmo o estipendio mensal de doze mil cruzeiros. Em seguida o Sr. José Chigre Miguel Bitar, pede a palavra e propõe o seguinte: estando o nosso contador Sr. José Roberto da Silva Lima, tratando de sua aposentadoria no Instituto dos Comerciantes, em vista de seu estado de saúde, proponho aos senhores acionistas que seja concedida uma pensão de quatro mil cruzeiros mensais enquanto viver, atendendo aos valiosos serviços prestados pelo mesmo durante vinte e três anos como guarda-livros e contador desta Sociedade. Dita pensão entrará em vigor a partir da data em que fôr regularizada sua aposentadoria no Instituto dos Comerciantes, desobrigando-se a Sociedade deste encargo logo após seu falecimento. O Sr. Chehden Miguel Bitar, agradecendo sua reeleição para presidente da diretoria da Sociedade com as atribuições conferidas pelos estatutos, ressaltando apenas que, as funções do tesoureiro, inerentes a presidência, aqui delega ao Sr. Jacob Rachid Bitar ora eleito suplente da diretoria neste exercício, que, agradecendo, aceitou para todo o exercício ora iniciado. Esgotada a matéria da ordem do dia e como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada por todos e por mim, Osvaldo Chigre Miguel Bitar, que a escrevi.

Belém, 24 de março de 1955.

Osvaldo Chigre Miguel Bitar
Dr. Loris Olímpio Corrêa de Araújo
Chehden Miguel Bitar
Miguel de Paulo Rodrigues Bitar
José Chigre Miguel Bitar
Jacob Rachid Bitar
Simão Miguel Bitar

(Ext. — 13/4/55)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.
RELATÓRIO

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações dos n/estatutos e da Lei das Sociedades por Ações, apresentamos à apreciação de VV. SS., o Balanço e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1954 p. findo.

Julgamos bastantes satisfatórios os resultados apresentados e estamos certos que outro não será o vosso julgamento, pois não temos medido esforços para corresponder à confiança que em nós foi depositada por essa digna Assembléia, sendo de justiça salientar que o sucesso de nossa gestão é devido, em grande parte, ao povo e as repartições federais, estaduais e municipais que sempre nos distinguiram com sua confiança.

De nossa parte temos prestado ao Governo e ao povo a nossa melhor cooperação, já pagando rigorosamente em dia e até adiantadamente, os nossos impostos, elevados este ano à apreciável soma de Cr\$ 18.193.872,40, sem incluir os direitos alfandegários, levados à conta de Mercadorias e as débitos debitadas à Propriedades, já facilitando o pagamento com vendas a crédito, como demonstra a conta Efeitos a Receber no valor de Cr\$ 79.298.712,30, apesar de vultosas quantias que tivemos de dispendir antecipadamente para obtenção de mercadorias, pelo pagamento de Ágios para Importações no total de Cr\$ 21.032.116,50 além de duplicatas resgatadas antes da chegada dos artigos, no valor de..... Cr\$ 2.790.458,40, já contribuindo para o embelezamento da cidade, com a construção de modernos edifícios, assim é que, terminado o Edifício Importadora, cuja inauguração teve lugar a 10 de janeiro do ano findo, como é do conhecimento

de VV. SS., pelo amplo noticiário dos jornais, demos início imediatamente à construção do novo prédio para o nosso Posto Importadora, que será, dentro em breve, o maior e mais completo estabelecimento do gênero no norte do país, além de completa reforma que estamos realizando no nosso prédio n. 25 à rua 15 de Novembro, antigo escritório Central, onde faremos instalar, ainda este ano, novo e modelar estabelecimento denominado Lojas Ypiranga, para venda de tintas dessa grande marca.

Também aos nossos auxiliares, que muito cooperaram para o engrandecimento de nossa Empresa e para os quais pedimos um voto de louvor dessa Assembléia, temos procurado corresponder com justiça, aumentando-lhes os ordenados na medida das nossas possibilidades e reservando uma verba de Cr\$ 6.500.000,00, para gratificações, superior à do exercício passado em Cr\$ 1.700.000,00, que esperamos seja por VV. SS. aprovada.

Justo é salientar que foi a ótima cooperação de nossa Filial do Rio de Janeiro que muito concorreu para o resultado de nossos negócios, devendo-se isto à operosidade de nosso colega Diretor Luiz Nunes Direito pelo seu já reconhecido dinamismo e larga visão comercial, auxiliado por escolhido corpo de funcionários.

Do lucro líquido propomos seja distribuído como dividendo 15%, levado a Fundo de Provisão Cr\$ 5.000.000,00 e a Fundos de Reserva Cr\$ 31.000.000,00, a fim de fazer face à crise econômica atual, ficando em lucros não distribuídos o saldo restante.

Encerrando, Senhores Acionistas, comunicamos que nos encontraremos no dia da reunião da Assembléia Geral, com a mesma disposição de sempre para prestar-vos os esclarecimentos e informações que necessitardes a respeito da nossa administração.

Belém, 12 de Abril de 1955.

(aa) Antônio Alves Velho, presidente

Abílio Augusto Velho, vice-presidente

Antônio José Cerqueira Dantas, diretor-secretário

João Queiroz de Figueiredo, diretor

Joaquim Pedro Alves, diretor

Luiz Nunes Direito, diretor

Narciso Rodrigues da Silva Braga, diretor

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954

A T I V O

Fixo

Bens Imóveis	55.027.466,10	
Instalações	1.867.288,00	
Máquinas, Accessórios e Ferramentas	1.590.465,90	
Móveis e Utensílios	2.422.577,10	
Viaturas de Serviço	912.438,70	61.820.235,80

Disponível

Caixa		1.256.012,20
-------------	--	--------------

Realizável a Curto Prazo

Ações, Outros Títulos de Renda e Participações	20.523.449,20	
Contas Correntes	19.266.479,20	
Ágios para Importações	21.032.116,50	
Mercadorias	107.709.257,30	
Efeitos a Receber	79.298.712,30	
Pagamentos Antecipados	2.790.458,40	
Diversas Contas	1.020.014,30	251.640.487,20

Contas de Compensação

Ações Caucionadas	350.000,00	
Banco Moreira Gomes S/A. —		
C/Caução	16.000.000,00	

Compromissos de Compra	22.591.930,70	
Contratos de Reserva de Domínio	16.574.273,50	
Devedores por Títulos à Cobrança	21.036.037,50	
Seguros em Vigor	117.325.000,00	
Mercadorias Consignadas	3.278.846,60	197.156.088,30
	Cr\$	511.872.823,50

P A S S I V O

Não Exigível

Capital	130.000.000,00	
Fundos de Reserva	70.000.000,00	
Fundos de Provisão	5.000.000,00	
Lucros e Perdas	114.828,60	205.114.828,60

Exigível a Curto Prazo

Acionistas — C/Dividendos ..	19.500.000,00	
Contas Correntes ..	35.353.890,00	
Imóveis — Vendas a Realizar	11.106.365,50	
Instituições de Previdência ..	41.633,00	
Gratificações — C/Empregados	6.500.000,00	
Obrigações a Pagar	14.032.512,30	
Bancos	23.067.305,80	109.601.906,60

Contas de Compensação

Cauções da Diretoria	350.000,00	
Compromissos de Venda	22.591.930,70	
Endossos para Cobrança	21.036.037,50	
Reserva de Domínio	16.574.273,50	
Títulos Caucionados	16.000.000,00	
Valores Segurados	117.325.000,00	
Consignações de C/Alheia ..	3.278.846,60	197.156.088,30

Cr\$ 511.872.823,50

(aa) Antônio Alves Velho, presidente

Abílio Augusto Velho, vice-presidente

Antônio José Cerqueira Dantas, secretário

Luiz Nunes Direito, diretor

João Queiroz de Figueiredo, diretor

Joaquim Pedro Alves, diretor

Orlando de Almeida Corrêa

Guarda-Livros reg. D. E. C. 83199 — C. R. C. 0526

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954 DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

C R É D I T O

Saldo de 1953	397.518,40	
Lucros em Mercadorias, Eventuais, Serviços, Juros e Descontos, etc.	116.381.587,40	
Lucros de Propriedades, Ações, Outros Títulos e Participações	4.750.982,10	121.530.087,90

Cr\$:

D É B I T O

Despesas Gerais, Ordenados, Honorários e Comissões da Diretoria, Seguros e Outros Gastos	39.979.082,80	
Impostos, Taxas e Licenças	18.193.872,40	
Baixa de Contas Incobráveis	282.969,40	
Depreciações:		
Instalações ..	214.875,80	
Máquinas e Accessórios	195.387,60	
Móveis e Utensílios	313.656,90	
Viaturas de Serviço	235.414,40	959.334,70

Cr\$:

Gratificações a Em-		
pregados	6.500.000,00	
Dividendos de 15%	19.500.000,00	
Fundos de Reserva:		
Legal	3.500.000,00	
Para Garantia de		
Dividendos	3.500.000,00	
Para Consolidação		
do Ativo	24.000.000,00	31.000.000,00
Fundo de Provisão		5.000.000,00
Lucro Não Distri-		
buido	114.828,60	121.530.087,90

(aa) Antônio Alves Velho, presidente
 Abílio Augusto Velho, vice-presidente
 Antônio José Cerqueira Dantas, secretário
 Luiz Nunes Direito, diretor
 João Queiroz de Figueiredo, diretor
 Joaquim Pedro Alves, diretor

Orlando de Almeida Corrêa
 Guarda-Livros reg. D. E. C. 83199 — C. R. C. 0526

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

De conformidade com o que determinam os nossos Estatutos e a Lei das Sociedades por Ações, informamos a VV. SS. que tendo examinado as Contas e Atos da Diretoria da Importadora de Ferragens, S/A., referentes ao exercício de 1954 p. findo, bem como o Balanço e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício, tudo encontramos na mais perfeita ordem, pelo que somos de parecer que devem ser aprovados por essa digna Assembléia.

Belém, 9 de abril de 1955.

(aa) Dr. José Carvalho da Cruz

Dr. Sulpício Auzier Bentes

Antero Magalhães Ribeiro

(Ext. 13-4-55)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA AMAZÔNIA, S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

EXERCÍCIO DE 1954

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações da Lei e em obediência aos nossos estatutos, temos a grata satisfação em apresentar à esclarecida apreciação dos Senhores Acionistas, o resultado de nossas atividades durante o período de nossa gestão no decorrer do ano de 1954. Pelo nosso **Balanço Geral** e pela Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, podeis verificar que, muito embora seja o nosso primeiro exercício financeiro e apesar de sérias dificuldades que atravessamos nesta fase inicial, tivemos um lucro relativamente satisfatório.

Desde já, nos colocamos à vossa inteira disposição, para prestar quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários, para uma apreciação mais demorada, sobre todos os negócios por nos realizados nesse período.

Aqui, ficam expressos os nossos sinceros agradecimentos, pela valiosa cooperação, prestada por todos os nossos auxiliares diretos.

Belém, 23 de março de 1955.

(aa) Kotaro Tuji, Diretor Presidente
 Riozo Emura, Diretor Econômico

PARECER DO CONSELHO FISCAL

EXERCÍCIO DE 1954

Dando cumprimento à missão que a nos foi confiada pelos Senhores Acionistas, tivemos a oportunidade de examinar bem detidamente os documentos — livros e demais papéis, que organizaram a escrituração e Balanço Geral da Sociedade, referente ao primeiro exercício financeiro de 1954, concluindo pela sua aprovação sem restrições, uma vez que encontramos tudo na mais completa e perfeita ordem e revestido de todas as formalidades previstas em Lei.

Belém, 23 de março de 1955.

(aa) Antonio Martins Junior

Amadeu Tupinambá

Leonor Garcia Tuji

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

EXERCÍCIO DE 1954

— Débito —

DESPESAS GERAIS, Ordenados, gratificações, impostos, juros, prêmios de seguros e outros gastos do exercício	790.543,00
Fundos de Reserva Legal	6.417,00
Reserva para Depreciações	12.834,00
Fundos de indenização a empregados	9.087,90
Gratificação à Diretoria e Conselho Fiscal	25.000,00
Dividendos a distribuir	75.000,00
	Cr\$ 918.881,90

— Crédito —

Lucros verificados nas seguintes contas:	
Mercadorias Gerais	32.860,00
Comissões	886.021,90
	Cr\$ 918.881,90

Pará-Belém, 31 de dezembro de 1954.

(aa) Kotaro Tuji

Riozo Emura

(a) Alva-Coeli de Vasconcelos Cunha

Contador

Reg.: 107.347. — 0688

BALANÇO GERAL DE 1954

— Ativo —

DISPONÍVEL:

Caixa	21.969,00	
Depósitos Bancários	31.842,80	53.811,80

REALIZÁVEL A

CURTO PRAZO:

Acionistas Capital. a. realizar	4.500.000,00	
Mercadorias Gerais	489.171,50	
Contas a Receber	940.000,00	5.929.171,50

IMOBILIZADO:

Imóveis	15.000,00	
Móveis e Utensílios	43.614,00	
Maquinismos	138.362,00	
Instalações Industriais	102.982,40	
Depósitos para Garantia	2.724,20	302.682,60
		6.285.665,90

— Passivo —

NÃO EXIGIVEL :

Capital	5.000.000,00	
Reserva para Depreciações	12.884,00	
Fundos de Reserva Legal	6.417,00	
Fundos de Indenização a empregados	9.087,90	5.028.338,90

EXIGIVEL A

CURTO PRAZO :

Contas Correntes	1.157.327,00	
Gratificação à Diretoria e Conselho Fiscal	25.000,00	
Dividendos a Distribuir	75.000,00	1.257.327,00 6.285.665,90

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1954.

(aa) Kotaro Tuji

Riozo Emura

(a) Alva-Coeli de Vasconcelos Cunha

Contador

Reg.: 107.347. — 0688

(Ext. — Dia 13/4/55)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO
SÃO CRISTOVÃO ESPORTE
CLUBE, APROVADOS EM
SESSÃO DE ASSEMBLÉIA
GERAL DE 1 DE DEZEMBRO
DE 1954.

Denominação — São Cristovão Esporte Clube.

Fundo Social — É constituído de mensalidades, donativos, etc.

Fins — São fins do clube:

a) — praticar os esportes em geral e em especial o futebol, para a cultura da raça;

b) — promover festivais, festas dançantes, para deleite de seus associados.

Duração — Tempo indeterminado.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 1 de dezembro de 1951.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os sócios respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações contraiadas em nome do clube, pelos que o dirigem.

Dissolução — Em caso de dissolução do clube, o seu patrimônio será entregue a uma instituição de caridade, a critério da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a maioria de seus associados.

Diretoria — Presidente, Apri-
gio V. da Silva, brasileiro, funcio-
nário público do Estado, ca-
sado, Barão de Igarapé-Miri n.
78; vice-presidente, Manoel Te-
les, motorista, Barão de Igarapé-
Miri n. 6; primeiro secretário,
Altamirando Falcão Couto, mi-
litar, Barão de Igarapé-Miri n.
96; segundo secretário, Valde-
mar Soares da Silva, estudante,
Barão de Igarapé-Miri n. 78;
tesoureiro, Francisca Soares da
Silva, brasileira, doméstica, Ba-
rão de Igarapé-Miri n. 78; pro-
curador, Antônio Ferreira do
Nascimento, estudante, Barão de
Igarapé-Miri n. 53; diretor es-
portivo, Rui da Silva Santos,
funcionário estadual, Barão de
Igarapé-Miri, s.n.; diretor de
sede, José Ribamar Marques,
marceneiro, Barão de Igarapé-
Miri n. 43.Belém, 9 de abril de 1955. —
Aprijo V. da Silva, presidente.ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o dis-
posto no art. 16 do Regulamen-
to a que se refere o Decreto n.
22.478, de 20 de fevereiro de
1933, faço público que requereu
inscrição no Quadro dos Advoga-
dos desta Secção da Ordem dos
Advogados do Brasil, a bacha-
rela em Direito Sttela Lamarão
de Castro Ribeiro, brasileira, sol-
teira, residente e domiciliada nes-
ta capital, à Av. S. Jerônimo,
296.Secretaria da Ordem dos Ad-
vogados do Brasil, Secção do Es-
tado do Pará, em 4 de abril de
1955.(a.) Emílio Uchôa Lopes Mar-
tins, 1.º Secretário.
(T. 10.898 — 7, 9, 10, 12 e
13/4/55 — Cr\$ 40,00)INDÚSTRIAS JORGE
CORRÊA S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os srs.
acionistas a se reunirem em
Assembléia Geral Ordinária,
no dia 20 de abril de 1955, às
17 horas, na sede social, à Rua
Dr. Pais de Carvalho n. 310,
para deliberarem sobre o Re-
latório, o Balanço e a conta
de Lucros & Perdas apresen-
tadas pela Diretoria e sobre o
respectivo Parecer do Conse-
lho Fiscal, bem como elege-
rem os novos Fiscais para o
ano 1955/1956 e fixarem os
seus honorários.

Belém, 12 de abril de 1955.

Os Diretores:

Antônio Marques

Astrogildo Pinheiro

Aldo de Oliveira Brandão

(Ext. 12, 15 e 19/4/55)

CARVALHO LEITE, MEDI-
CAMENTOS, S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convido os srs. acionistas
de Carvalho Leite, Medica-
mentos S/A., a comparece-
rem à Assembléia Geral Or-
dinária, a se realizar em sua
sede social à Rua Conselheiro
João Alfredo n. 111, no dia
23 de abril às 16 horas, a fim
de deliberar sobre as contas
da Diretoria referentes ao
exercício de 1954 e eleger os
membros do Conselho Fiscal.

Belém, 11 de abril de 1955.

— (a) João Esteves da Silva,
Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 13, 14 e 15/4/55)

“INDÚSTRIAS REUNIDAS
UNIÃO FABRIL S/A.

Assembléia Geral Ordinária

De acôrdo com os nossos
Estatutos e o Decreto-lei fede-
ral n. 2.627, de 26 de setem-
bro de 1940, convido os srs.
acionistas a se reunirem em
Assembléia Geral Ordinária,
a realizar-se no dia 16 do cor-
rente, às 15 horas, em nosso
escritório, sito à Trav. do
Chaco n. 903, para julgarem
as contas, Balanço Geral, Re-
latório da Diretoria e Pare-
cer do Conselho Fiscal, refe-
rente ao exercício de 1954, e
mais:a) eleger o Conselho Fiscal
e Diretoria para o exercício
de 1955;b) fixar os proventos e
pró-labore dos membros do
Conselho Fiscal e Diretoria;

c) o que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1955.

— a) Manoel Benito A. Na-
vas Pereira, presidente.

(Ext. 12, 13 e 14/4/55)

INDÚSTRIAS JORGE
CORRÊA S/A.Assembléia Geral Extraordi-
nária

1.ª Convocação

Convidam-se os srs. acio-
nistas a se reunirem em As-
sembléia Geral Extraordiná-
ria, às 17 horas do dia 23 do
corrente para deliberarem so-
bre o seguinte:a) alteração do art. 2.º dos
estatutos sociais a fim de sa-
tisfazer as exigências da CA-
CEX;

b) o que ocorrer.

Pelém, 12 de abril de 1955.

Os Diretores:

Antônio Marques

Astrogildo Pinheiro

Aldo de Oliveira Brandão

(Ext. 12, 15 e 19/4/55)

LOJAS RIANIL — PARA
S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Na conformidade do art.
16 dos nossos Estatutos, con-
vocamos os Senhores Acio-
nistas para a reunião da As-
sembléia Geral ordinária a
realizar-se no dia 15 do cor-
rente mês, às 16 horas, na
sede social, sita à Rua João
Alfredo n. 49, com o fim de
tomar conhecimento do Ba-
lanço encerrado em 31 de de-
zembro de 1954, o Relatório
da Diretoria sobre o movi-
mento comercial de 1954, o
Parecer do Conselho Fiscal e
eleger o Conselho Fiscal e
seus suplentes para este
exercício.Belém do Pará, 8 de abril
de 1955.

Os Diretores:

Paulo Gondim de Abreu

José Miguel Teixeira

Rego, e

Abel Peixoto de Vascon-
celos

(Ext. — 10, 12 e 13/4/55)

IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA
S/AAssembléia Geral Ordinária
(CONVOCAÇÃO)Ficam convidados os se-
nhores acionistas da “Impor-
tação e Representações Ama-
zônia S/A”, para a Assem-
bléia Geral Ordinária a se
realizar às 8 horas do dia 28
do corrente mês, na sede so-
cial à Rua Santo Antônio nú-
mero 103, nesta cidade, a fim
de deliberarem sobre a se-
guinte ordem do dia:a) Discussão e aprovação
do Relatório e contas da Di-
retoria, referentes ao exer-
cício de 1954, conforme Ba-
lanço e demonstração da
conta de Lucros e Perdas,
bem como o parecer do Con-
selho Fiscal;b) Eleição dos membros
efetivos e suplentes, da Di-
retoria, para 1955;c) Eleição dos membros
efetivos e suplentes, do Con-
selho Fiscal;d) Fixação dos honorários
dos Diretores e Conselheiros
Fiscais, efetivos, na forma da
Lei e dos Estatutos Sociais;

e) O que mais ocorrer.

(a.) Antonio Barbosa Fer-
reira Vidigal, Diretor.

(Ext. 12, 13 e 14/4/55)

E S T A T U T O S

— DO —

(*) GINÁSIO SANTA TERESINHA DE BRAGANÇA

ESTADO DO PARÁ

E x t r a t o

Denominação — Ginásio Santa Teresinha de Bragança.
Sede — Bragança — Estado do Pará.
Fins — Instrução e Educação no interior do Estado do Pará.
Representação — Será representado pelo seu Diretor Geral.
Duração — Tempo indeterminado.
Reforma dos Estatutos — A critério da Diretoria com aprovação do Prelado do Guamá.

CAPÍTULO I

Natureza — denominação — fins

Art. 1.º O Ginásio Santa Teresinha de Bragança é entidade beneficente a cargo da Prelazia do Guamá, com personalidade jurídica própria e responsabilidade própria, exercendo sua atividade no prédio de igual nome e de propriedade da Prelazia do Guamá.

Art. 2.º Sua sede física e jurídica é a cidade de Bragança no Estado do Pará.

Art. 3.º O Ginásio Santa Teresinha destina-se a administrar o ensino ginasial, facilitando-o quanto possível.

§ 1.º Poderá manter outros cursos: primário, colegial, comercial, normal, etc.

§ 2.º Além do externato poderá manter internatos tanto masculino como feminino em locais separados, procurando facilitar o ensino no interior do Estado.

Art. 4.º O Ginásio Santa Teresinha procurará ativamente dar também boa educação, preparar os alunos para a vida familiar e social; — e ainda oferecer os confortos e as energias que a religião — e só ela — pode dar.

Art. 5.º O Ginásio Santa Teresinha facilitará os estudos em modo muito particular às meninas e às moças que se comprometerem a ensinar e trabalhar no interior do Estado, especialmente no interior dos Municípios que formam a Prelazia do Guamá.

Parágrafo único. Com tais meninas e moças poderá fazer uma secção especial do internato feminino, em local separado, possivelmente gratuita.

Art. 6.º O mesmo Ginásio reserva-se o direito de afastar os alunos que por indisciplina ou por maus conselhos ou escândalos, constituírem um perigo moral para os outros colegas.

CAPÍTULO II

Patrimônio e subsistência

Art. 7.º O Patrimônio do Ginásio é constituído:

- a) pelo prédio;
- b) pelos aparelhamentos e móveis do mesmo;
- c) pelos bens móveis e imóveis que adquirir ou receber em donativo;
- d) pelos saldos da administração depositados ou não em Bancos.

Art. 8.º A sua subsistência será garantida:

- a) pelas mensalidades e jóias dos alunos externos e internos;
- b) pelas contribuições espontâneas de sociedade ou de benfeitorias;

Parágrafo único. O Ginásio pleiteará também dos Poderes Públicos auxílios e subvenções.

CAPÍTULO III

Direção e Administração

Art. 9.º O Ginásio será regido e administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros:

Diretor Geral
Diretor dos Estudos
Tesoureiro
Secretário.

Parágrafo único. Os últimos 3 cargos poderão ser exercidos por Freiras.

Art. 10. O Prelado do Guamá é o Diretor Geral nato do Ginásio Santa Teresinha de Bragança, ficando empossado ipso facto que assumir seu cargo.

Art. 11. O Prelado ou Bispo pode delegar suas funções de Diretor Geral em todo ou em parte a pessoa de sua confiança, nomeada por ele mesmo.

Art. 12. O Diretor Geral nomeará todos os demais membros da Diretoria por tempo indeterminado, salvo se no ato de nomeação marcar tempo determinado.

Art. 13. O Ginásio não remunerará os membros da Diretoria pelo exercício de suas funções.

Art. 14. Cabe à Diretora dos Estudos manter toda correspondência com as autoridades escolares, assinar certificados, diplomas e transferências, controlar a execução dos programas oficiais, tomar decisões disciplinares e fazer tudo o que diz respeito ao bom andamento dos estudos e da disciplina.

Art. 15. O Diretor Geral representará o Ginásio Santa Teresinha, ativa e passivamente nos atos judiciais e extra-judiciais, nos atos para receber auxílios e subvenções dos Poderes Públicos, salvo delegação conforme o art. 11.

Art. 16. A Diretoria se reunirá a convite do Diretor Geral para resolver os assuntos que este julgar importante e poderá funcionar com a presença da maioria de seus membros.

Art. 17. Para alienar, onerar, hipotecar, transigir, sobre bens imóveis porventura existentes, a Diretoria do Ginásio necessita do consentimento dado por escrito do Prelado do Guamá: a falta deste invalida de pleno direito a transação.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Art. 18. Estes Estatutos poderão ser modificados ou substituídos.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 17.877, de 5/4/55.

(Ext. — 5/4/55)

dos quando assim o resolver a Diretoria com a presença de todos os membros, e com a aprovação explícita do Prelado do Guamá.

Art. 19. No caso de a Prelazia do Guamá ser transformada em Diocese de Bragança, esta sucederá nos direitos da dita Prelazia especificados nestes Estatutos e o Bispo de Bragança passará a ter os direitos do Prelado do Guamá.

Art. 20. A extinção da entidade fica a critério da Diretoria, quando não houver meios que permitam a sua subsistência.

Art. 21. No caso de extinção todo o patrimônio da entidade reverterá à Prelazia do Guamá, proprietária do edifício onde o mesmo Ginásio funciona, para ser usado para fins assistenciais ou sociais.

Bragança, 19 de março de 1955. — (aa) D. Eliseu Maria Coroli, prelado do Guamá — Padre Miguel Maria Giambelli, vigário geral da Prelazia do Guamá — Padre Luciano Maria Brambilla, secretário.

Reconheço as assinaturas de D. Eliseu Maria Coroli, Padre Miguel Maria Giambelli, Padre Luciano Maria Brambilla. Belém, 4 de abril de 1955. Em test. sinal da verdade. O Tabelião Interino: Ermano Pinheiro.

E S T A T U T O S

— DO —

HOSPITAL DE BRAGANÇA

ESTADO DO PARÁ

E x t r a t o

Denominação — Hospital de Bragança ou Hospital Santo Antônio Maria.

Sede — Bragança — Estado do Pará.

Fins — Assistência aos doentes.

Natureza — Entidade beneficente.

Representação — Será representada pelo seu Presidente.

Duração — Tempo indeterminado.

Reforma dos Estatutos — A critério da Diretoria com aprovação do Prelado do Guamá.

CAPÍTULO I

Natureza, denominação e fins

Art. 1.º O Hospital de Bragança é uma entidade eminentemente beneficente a cargo da Prelazia do Guamá e das Missionárias de Santa Teresinha, com personalidade jurídica própria e responsabilidade própria, exercendo sua atividade no prédio de igual nome e de propriedade da Prelazia do Guamá.

Art. 2.º Fazem parte desta entidade o Prelado do Guamá e as Missionárias de Santa Teresinha residentes em Bragança.

Art. 3.º O Hospital de Bragança poderá usar também a denominação "Hospital Santo Antônio Maria" — para todos os efeitos jurídicos, administrativos e sociais.

Art. 4.º Sua sede física e jurídica é a cidade de Bragança no Estado do Pará.

Art. 5.º O Hospital de Bragança se destina a dar assistência em primeiro lugar aos doentes dos Municípios que integram a Prelazia do Guamá e em segundo lugar a qualquer doente.

Parágrafo único. O Hospital manterá possivelmente consultório e ambulatório, laboratório, serviço de Raios X e outros serviços.

Art. 6.º O Hospital de Bragança procurará dar aos doentes também conforto moral e espiritual.

Art. 7.º Haverá duas secções: uma para pensionistas outra para pobres.

Art. 8.º A secção para pobres receberá doentes indigentes nas enfermarias nas seguintes condições:

a) doentes pobres pagando alguma diária e os medicamentos mas não os cuidados médicos, nem salas de operações, nem exames de laboratórios;

b) doentes pobres enviados pelos Prefeitos dos Municípios ou por qualquer associação mediante razoável contribuição combinada entre a Diretoria do Hospital e as Prefeituras e Associações;

c) indigentes gratuitos conforme os auxílios que o Hospital receber dos poderes públicos ou de benfeitorias particulares.

Art. 9.º O Hospital poderá recusar doentes de moléstias infecciosas a critério do médico chefe; e poderá afastar doentes que causem desordem ou escândalo ou que sejam moralmente perigosos a critério da Diretoria.

CAPÍTULO II

Patrimônio e Subsistência

Art. 10. O patrimônio do Hospital é constituído:

- a) pelo prédio;
- b) pelos aparelhamentos e móveis do mesmo;
- c) pelos bens móveis e imóveis que adquirir ou receber em donativo;
- d) pelos saldos da administração depositados ou não em Bancos.

Art. 11. A sua subsistência será garantida:

- a) pelo pensionato;
- b) pelas contribuições espontâneas de sociedades ou pessoas físicas;
- c) pela renda obtida no fornecimento de seus serviços profissionais remunerados.

Parágrafo único. O Hospital pleiteará também dos poderes públicos auxílios e subvenções.

CAPÍTULO III

Direção e Administração

Art. 12. O Hospital será regido e administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros:

Presidente
Diretora
Tesoureira
Secretária

Art. 13. O Prelado do Guamá ou Bispo de Bragança é o Pre-

sidente nato do Hospital de Bragança ficando empossado ipso facto que assumir o seu cargo.

Art. 14. O Prelado ou Bispo pode delegar suas funções de Presidente em tudo ou em parte a pessoa de sua confiança, nomeada por ele mesmo.

Art. 15. O Presidente nomeará todos os demais membros da Diretoria, por tempo indeterminado, salvo se no ato de nomeação marcar prazo determinado.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria devem pertencer à Sociedade das Missionárias de Santa Teresinha, salvo o Presidente.

Art. 16. O Hospital não remunerará os membros da Diretoria pelo exercício de suas funções.

Art. 17. Cabe à Diretoria a direção interna do Hospital: administração, ordem, disciplina, serviços de enfermagem de cozinha, etc.

Art. 18. A admissão e o licenciamento de enfermeiras e empregados dependerão da Diretoria.

Art. 19. O Presidente representará o Hospital, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extra-judiciais, para receber auxílios e subvenções do Governo, salvo delegação conforme o art. 14.

Art. 20. A Diretoria se reunirá a convite do Presidente para resolver os assuntos que este julgar importantes e poderá funcionar com a presença da maioria de seus membros.

Art. 21. Para alienar, onerar, hipotecar, transigir sobre bens imóveis porventura existentes, a Diretoria do Hospital necessita do consentimento dado por escrito do Prelado do Guamá: a falta deste invalida de pleno direito a transação.

Art. 22. O primeiro e principal dever da Diretoria ficará sempre cuidar do conforto material, moral e espiritual de todos os doentes e facilitar a assistência aos pobres, tanto nos quartos e enfermarias como no consultório e ambulatório.

Art. 23. O Hospital deverá ter possivelmente um capelão e, em todo caso, procurará dar aos doentes uma assistência religiosa eficiente, fator importantíssimo para aliviar o sofrimento e melhorar a saúde corporal.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Art. 24. Estes Estatutos poderão ser modificados ou substituídos quando assim o resolver a Diretoria com a presença de todos os membros e com a aprovação explícita do Prelado do Guamá.

Art. 25. O Hospital continuará de forma absoluta a cargo da Prelazia do Guamá enquanto suas construções e seu equipamento não forem cabalmente completados, cabendo ao Prelado do Guamá a administração do mesmo e sua representação diante do Governo, inclusive para pedir e receber subvenções e auxílios.

Art. 26. No caso de a Prelazia do Guamá ser transformada em Diocese de Bragança, esta sucederá nos direitos da dita Prelazia especificados nestes Estatutos e o Bispo de Bragança passará a ter os direitos do Prelado do Guamá.

Art. 27. A extinção da entidade fica a critério da Diretoria, quando não houver meios que permitam a sua subsistência.

Art. 28. No caso de extinção todo o patrimônio da entidade reverterá à Prelazia do Guamá, construtora do edifício onde funciona, para ser usado para fins assistenciais ou sociais sob a direção das Missionárias de Santa Teresinha.

Bragança, 19 de março de 1955. — (aa) D. Eliseu Maria Coroli, prelado do Guamá — Padre Miguel M. Giambelli, vigário da Prelazia do Guamá — Padre Luciano M. Brambilla, secretário.

Reconheço as assinaturas D. Eliseu Maria Coroli, Padre Miguel M. Giambelli, Padre Luciano M. Brambilla. Belém, 4 de abril de 1955. Em testemunho sinal da verdade. O Tabelião Interino: Hermano Pinheiro.

ESTATUTOS

— DA —

MATERNIDADE DE BRAGANÇA

Extrato

Denominação — Maternidade de Bragança ou Maternidade de Nossa Senhora da Divina Providência.

Sede — Bragança — Estado do Pará.

Fins — Assistência às mães e às crianças.

Natureza — Entidade beneficente.

Representação — Será representada pelo seu Presidente.

Duração — Tempo indeterminado.

Reforma dos Estatutos: — A critério da Diretoria com aprovação do Prelado do Guamá.

CAPÍTULO I

Natureza, denominação e fins

Art. 1.º A Maternidade de Bragança é uma entidade eminentemente beneficente a cargo da Prelazia do Guamá e das Missionárias de Santa Teresinha, com personalidade jurídica própria e responsabilidade própria, exercendo sua atividade no prédio de igual nome e de propriedade da Prelazia do Guamá.

Art. 2.º Fazem parte desta entidade o Prelado do Guamá e as Missionárias de Santa Teresinha residentes em Bragança.

Art. 3.º A Maternidade de Bragança poderá usar também a denominação "Maternidade Nossa Senhora da Divina Providência".

Art. 4.º Sua sede física e jurídica é a cidade de Bragança no Estado do Pará.

Art. 5.º A Maternidade de Bragança destina-se a dar assistência em primeiro lugar às senhoras e às crianças dos Municípios que integram a Prelazia do Guamá e em segundo lugar a qualquer pessoa interessada.

Parágrafo único. A Maternidade manterá um consultório e um ambulatório para pessoas externas.

Art. 6.º A Maternidade de Bragança procurará dar aos seus assistidos conforto moral e espiritual.

Art. 7.º Haverá duas seções: uma para pensionistas e outra para pobres.

Art. 8.º A seção para pobres receberá senhoras indigentes nas enfermarias nas seguintes condições:

a) senhoras pobres enviadas pelos Prefeitos dos Municípios ou por qualquer associação mediante razoável contribuição combinada entre a Diretoria do Hospital e as Prefeituras e Associações;

b) senhoras pobres pagando alguma diária e os medicamentos mas não os cuidados médicos, nem salas de operações nem exames de laboratórios;

c) indigentes gratuitas conforme os auxílios que a Maternidade receber dos poderes públicos ou de benfeitores particulares.

Art. 9.º A Maternidade poderá recusar doentes de moléstias infecciosas a critério do médico chefe; e poderá afastar senhoras que causam desordem ou escândalo ou que sejam moralmente perigosas a critério da Diretoria.

CAPÍTULO II

Patrimônio e Subsistência

Art. 10. O patrimônio da Maternidade é constituído:

a) pelo prédio;

b) pelos aparelhamentos e móveis do mesmo.

c) pelos bens móveis e imóveis que adquirir ou receber em donativo;

d) pelos saldos da administração depositados ou não em Bancos.

Art. 11. A sua subsistência será garantida:

a) pelo pensionato;

b) pelas contribuições espontâneas de sociedade ou pessoas físicas;

c) pela renda obtida no fornecimento de seus serviços profissionais remunerados.

Parágrafo único. A Maternidade pleiteará também dos poderes públicos auxílios e subvenções.

CAPÍTULO III

Direção e Administração

Art. 12. A Maternidade será regida e administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros:

Presidente

Diretora

Tesoureira

Secretária

Art. 13. O Prelado do Guamá ou Bispo de Bragança é o Presidente nato da Maternidade de Bragança ficando empossado ipso facto que assumir seu cargo.

Art. 14. O Prelado ou Bispo pode delegar suas funções de Presidente em tudo ou em parte a pessoa de sua confiança, nomeada por ele mesmo.

Art. 15. O Presidente nomeará todos os demais membros da Diretoria, por tempo indeterminado, salvo se no ato de nomeação marcar prazo determinado.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria devem pertencer à Sociedade das Missionárias de Santa Teresinha, salvo o Presidente.

Art. 16. A Maternidade não remunerará os membros da Diretoria pelo exercício de suas funções.

Art. 17. Cabe à Diretoria a direção interna da Maternidade: administração, ordem, disciplina, serviços de enfermagem, de cozinha, etc.

Art. 18. A admissão e o licenciamento de enfermeiras e empregados dependerão da Diretoria.

Art. 19. O Presidente representará a Maternidade, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extra-judiciais, inclusive para receber auxílios e subvenções do Governo, salvo delegação conforme o art. 14.

Art. 20. A Diretoria se reunirá a convite do Presidente para resolver os assuntos que este julgar importante e poderá funcionar com a presença da maioria de seus membros.

Art. 21. Para alienar, onerar, hipotecar, transigir sobre bens imóveis porventura existentes, a Diretoria da Maternidade necessita do consentimento dado por escrito do Prelado do Guamá: a falta deste invalida de pleno direito a transação.

Art. 22. O primeiro e principal dever da Diretoria ficará sempre cuidar do conforto material, moral e espiritual de todos os doentes e facilitar a assistência aos pobres, tanto nos quartos e enfermarias como no consultório e ambulatório.

Art. 23. A Maternidade deverá ter possivelmente um capelão e, em todo caso, procurará dar aos doentes uma assistência religiosa eficiente, fator importantíssimo para aliviar o sofrimento e melhorar a saúde corporal.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Art. 24. Estes Estatutos poderão ser modificados ou substituídos quando assim o resolver a Diretoria com a presença de todos os membros.

Art. 25. A Maternidade continuará de forma absoluta a cargo da Prelazia do Guamá enquanto suas construções e seu equipamento não forem cabalmente completados, cabendo ao Prelado do Guamá a administração da mesma e sua representação diante do Governo, inclusive para pedir e receber auxílios e subvenções.

Art. 26. No caso de a Prelazia do Guamá ser transformada em Diocese de Bragança, esta sucederá nos direitos da dita Prelazia especificados nestes Estatutos e o Bispo de Bragança passará a ter os direitos do Prelado do Guamá.

Art. 27. A extinção de entidade fica a critério da Diretoria, quando não houver meios que permitam a sua subsistência.

Art. 28. No caso de extinção todo o patrimônio da entidade reverterá à Prelazia do Guamá, construtora do edifício onde funciona, para ser usado para fins assistenciais ou sociais sob a direção das Missionárias de Santa Teresinha.

Bragança, 19 de março de 1955. — (aa) D. Eliseu Maria Coroli, prelado do Guamá — Padre Miguel M. Giambelli, vigário geral da Prelazia do Guamá — Padre Luciano M. Brambilla, secretário.

Reconheço as assinaturas de D. Eliseu Maria Coroli, Padre Miguel M. Giambelli, Padre Luciano M. Brambilla. Belém, 4 de abril de 1955. Em testemunho sinal da verdade. O Tabelião Interino: Hermano Pinheiro.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
EDITAL

Concorrência Pública n. 3/55

De ordem do Senhor Superintendente, faço público, para conhecimento dos interessados, que, não tendo sido aceita a única proposta apresentada à Concorrência Pública 2/54, de 25 de novembro de 1954, para execução dos estudos preliminares relativos ao aproveitamento hidroelétrico dos rios Apeu, no Município de Castanhal; Igarapé-Açu, no Município do mesmo nome, e da cachoeira de Nova Colônia, no Município de Ourém, todos no Estado do Pará, fica pelo presente Edital aberta nova Concorrência Pública para execução dos mesmos estudos, cujas despesas correrão por conta da dotação consignada no orçamento da União, Anexo n. 16 (Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais) do exercício de 1954, destinada a estudos e projetos de usinas hidroelétricas nos municípios de Ourém, Castanhal e Igarapé-Açu.

A presente concorrência obedecerá as seguintes condições:

- 1) Os estudos preliminares dos aproveitamentos em tela compreenderão o reconhecimento aéreo preliminar das áreas de interesse, levantamentos topográficos dessas áreas, medições da descarga dos rios citados, investigações geológicas e o que mais se torne necessário à elaboração de estudos definitivos para o aproveitamento hidroelétrico das zonas em preferência.
- 2) O memorial descritivo e justificativo dirá da natureza dos terrenos atravessados, da classificação aproximada da vegetação e das enchentes máximas conhecidas dos cursos d'água, sendo que os elementos ilustrativos do referido memorial deverão ser entregues em quatro (4) vias, uma delas em papel vegetal, para cópias ozalid.
- 3) A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SPVEA, que está habilitada a prestar maiores detalhes e esclarecimentos aos interessados.
- 4) As propostas serão julgadas por uma comissão especialmente criada pelo Sr. Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a qual classificará primeiramente as propostas apresentadas, devendo as que satisfizerem as condições de idoneidade exigidas neste edital serem abertas e lidas às nove (9) horas do dia oito de maio do corrente ano na sede da SPVEA.

CLAUSULA I — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias sem rasuras, emendas ou entrelinhas, a primeira das quais selada de acordo com a lei, e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobrecarta fechada e lacrada dirigida ao Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, contendo externamente, em caracteres bem legíveis, o nome do proponente e os dizeres: PROPOSTA — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 3/55.

CLAUSULA II — Em envelopo separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de identidade — concorrência pública n. 3/55 serão apresentados, para o julgamento prévio determinado pelo art. 750 do regulamento geral de Contabilidade Pública, os seguintes documentos:

- a) Certificado de depósito de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) no Banco do Brasil para garantia da proposta, nos termos da letra e do art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;
- b) Prova de constituição e existência legal da firma ou empresa proponente, inclusive de observância dos

artigos 51 e 54 do Decreto-lei n. 2.627, de 26/9/40, se se trata de Sociedade por ações;

- c) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeito o proponente;
- d) Prova de cumprimento da "Lei de dois terços";
- e) Prova de cumprimento do Decreto-lei n. 765, de 9/11/40, quitação de empregados para com as instituições de seguros sociais;
- f) Certidão de cumprimento de Decreto n. 23.569, de 11/12/41 que regula a profissão de engenheiro;
- g) Comprovação, por meio de cópias de repartições oficiais de haver executado a contento estudos semelhantes;
- h) Prova de capacidade financeira fornecida por Banco;
- i) Certidão negativa de imposto sobre a renda;
- j) Prova de quitação com o Serviço Militar;
- k) Documentos outros que julgar o proponente convenientes para o fim em vista.

CLAUSULA III — Os preços serão dados por unidade de cada serviço e por cada local, em moeda corrente, em algarismos e por extenso;

CLAUSULA IV — O prazo de entrega dos trabalhos a que se refere a presente concorrência deverá ser mencionado na proposta e prevalecerá como vantagem à aceitação da mesma.

CLAUSULA V — Os trabalhos deverão ser iniciados trinta (30) dias após ter o interessado conhecimento do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

CLAUSULA VI — O pagamento será efetuado após a conclusão dos estudos, em cada uma das localidades citadas e em processo normal da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao dito pagamento.

CLAUSULA VII — A comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual serão considerados, nos termos do artigo 755 do mesmo Regulamento, razões de preferência, as vantagens de ordem técnica e financeira porventura apresentadas, bem como o prazo.

CLAUSULA VIII — Julgada a concorrência pela Comissão julgadora e escolhido o proponente, será o mesmo convidado a assinar o respectivo contrato no prazo de dez (10) dias da notificação, sob pena de perda da caução a que se refere a alínea a da Cláusula II. Assinado, porém o contrato, será essa caução liberada ou computada na caução de que trata a Cláusula seguinte, sendo também restituídas as cauções dos proponentes excluídos.

CLAUSULA IX — Para garantia da execução do contrato, o proponente depositará, antes da referida assinatura na tesouraria da SPVEA ou na conta da mesma no Banco do Brasil, uma caução de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) que só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

CLAUSULA X — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

CLAUSULA XI — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Belém, 8 de março de 1955.

Arthur Sampaio Carepa
 Chefe do Setor de Obras

(Ext. — Dias 8 e 20/3; 8 e 20/4/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1955

NUM. 4.359

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Josias Cavalcante da Silva e a senhorinha Jandyrá Ribeiro Fernandez.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Timbó, 934, filho de José Pinheiro da Silva e de Dona Doralice Cavalcante da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Timbó, 918, filha de Saturnino Generoso Fernandez y Alonso e de Dona Olívia Ribeiro Fernandez.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de abril de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 11.118 — 13 e 20/4/1955 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oscar da Silva Santos e a senhorinha Odete Damiana Dantas de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa, 55, filho de Honorato Antônio dos Santos e de Dona Elisa Evangelista da Silva Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Roso Danin, 143, filha de Maurício Dantas de Oliveira e de Dona Severina Dantas de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de abril de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 11.119 — 13 e 20/4/1955 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alberto Nascimento de Menezes e a senhorinha Maria Lúcia de Miranda Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, Oficial da Marinha Mercante, domiciliado e residente na cidade de Belém, à Trav. D. Romualdo de Seixas, 779, filho de Astorphy Jayme de Menezes e de Dona Angélica Nascimento de Menezes.

Ela é também solteira, natural

EDITAIS

JUDICIAIS

da Paraíba, João Pessoa, prendas domésticas, domiciliada e residente à Av. Almirante Barroso, 161, filha do Dr. Oscar de Oliveira Castro e de Dona Maria de Miranda Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. João Pessoa, 28 de março de 1955. (a) Sebastião Bastos.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje, aqui o faço publicar afixando-o no lugar do costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Belém, 12 de abril de 1955. — Raimundo Honório.

(T. 11.120 — 13 e 20/4/1955 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Cr. Elias Benoliel e a senhorinha Maria da Conceição Rosa de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Tupinambás, 249, filho de Davi Abraam Benoliel e de dona Tomasia Davi Benoliel.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Batista Campos, 110, filha de João Vieira Lima e de Dona Amélia Rosa de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de abril de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 11.121 — 13 e 20/4/1955 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo de Almeida Amorim e a senhorinha Edith Steele da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1.192, filho de Osvaldo Monteiro de Amorim e de dona Maria Almeida de Amorim.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio, 838, filha de Benedito Pinheiro

da Silva e de dona Maria Steele da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de março de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

Pará, aos 5 de abril de 1955. (T. 10.887 — 6 e 13/4/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Gonzaga Sales Carneiro e dona Izaura da Silva Braz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Itororó, 281, filho de Esmerindo José Carneiro e de dona Vitalina Rodrigues Sales Carneiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Itororó, 218, filha de Antonio Frederico Braz e de dona Maria Lopes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de abril de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 70.888 — 6 e 13/4/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Humberto Almeida Monteiro e a senhorinha Maria de Lourdes Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, almoxarife, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Carlos de Carvalho, 246, filho de Humberto Pereira Monteiro e de dona Iracema de Almeida Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bon Jardim, 350, filha de José Fernandes e de dona Laurinda de Abreu Fernandes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qual-

quer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de abril de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 10.889 — 6 e 13/4/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato de Souza e a senhorinha Sulamita Lima Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Itaituba, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucú, 1.955, filho de Isidoro Nonato de Souza e de dona Francisca Feitosa de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Coronel Luiz Bentes n. 227, filha de Augusto Mendes e de dona Maria Lima Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de abril de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 10.890 — 6 e 13/4/55 — Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se acham nesta Secretaria, a fim de serem preparados, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar de hoje, o recurso crime da capital, entre partes, como recorrente, Hildo Barbosa de Lima e Itala Ceil Lima, e, recorridos, Serafim Pedro da Silva e Josefa Sousa Magalhães, para sorteio de relator e competente distribuição e julgamento pelo Tribunal Pleno.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de abril de 1955. — Luis Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. des. presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 18 de abril corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos: Capital — Apelação penal — Capital — Apelante — Iracy Silva — Apelada — Ana Medeiros Portilho

— Relator — Des. Augusto Ran-
gel de Borborema.
Idem — Idem — Ape-
lante — José Alves do Vale —
Apelada — A Justiça Pública —
Relator — Des. Mauricio Pinto.
Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará, Be-
lém, 12 de abril de 1955. —
Luis Faria, secretário.

**Anúncio de julgamento da 1.^a
Câmara Cível**

Faço público, para conheci-
mento de quem interessar pos-
sa, que, pelo exmo. sr. des.
presidente do Egrégio Tribunal
de Justiça, foi designado o dia
18 de abril corrente para jul-
gamento, pela 1.^a Câmara Cí-
vel, dos seguintes feitos:
Apelação Cível — “ex-offício”

— Capital — Apelante — O Dr.
Juiz de Direito da 7.^a Vara —
Apelados — Francisco Ferreira
dos Santos e Heloisa Fonseca dos
Santos — Relator: Des. Augusto
R. de Borborema.
Apelação Cível — Capital —
Apelante — Vicente Chermont
de Miranda, pelo seu procura-
dor à lide — Apelada — A Pre-
feitura Municipal de Belém —
Relator — Des. Augusto R. de
Borborema.
Recurso Cível “ex-offício” —
Altamira — Recorrente — O Dr.
Juiz de Direito da Comarca —
Recorrida — Adélia Dias da Ro-
cha — Relator — Des. Arnaldo
Lobo.
Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará, Be-
lém, 12 de abril de 1955. —
Luis Faria, secretário.

TR A S L A D O

ESCRITURA PÚBLICA de alteração do contrato de **AL-
BINO FIALHO & CIA. LTDA.**, sociedade mercantil
por quotas, de responsabilidade limitada, e de sua trans-
formação em sociedade anônima, sob a denominação de
**ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRO-
DUTOS FARMACÊUTICOS, S. A.**, pela forma que a
seguir se declara:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que,
aos vinte e três (23) dias do mês de março do ano de mil
novecentos e cinquenta e cinco (1955), da Era Cristã, nesta
Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos
Estados Unidos do Brasil, em o meu Cartório, à Rua Tre-
ze de Maio, número quarenta e oito (48), compareceram,
como outorgantes e reciprocamente outorgados, todos do-
miciliados e residentes nesta cidade de Belém, DARWIN AL-
BINO FIALHO VALENTIM, português, casado, comerciante,
residente à Rua dos Pariquís 527, representado por seu bas-
tante procurador Antônio Darwin Gomes Valentim, nos
termos do mandato de 24 de fevereiro do ano corrente, la-
vrado às folhas 195 verso do livro 87, das notas deste Car-
tório, e que será transcrito no traslado desta escritura, AN-
TÔNIO DARWIN GOMES VALENTIM, brasileiro, casado,
comerciário, residente à Rua dos Pariquís 527; MARIA DO
CÉU SANTOS SILVA, portuguesa, solteira, doméstica, re-
sidente à Praça da República 192; THEREZA DOS SAN-
TOS FERREIRA, portuguesa, solteira, doméstica, residente
à Praça da República, 192; MARIA DOS ANJOS CABRAL
RODRIGUES, portuguesa, viúva, doméstica, residente à
Rua Arcipreste Manoel Teodoro 298; ADROALDO FER-
REIRA BARROS, brasileiro, casado, comerciário, residen-
te à Travessa Ruy Barbosa 545; CLÉLIA GOMES DA SIL-
VEIRA BRITO, brasileira, casada, doméstica, residente à
Avenida 16 de Novembro 97, autorizada a comerciar por
seu marido, Natalino da Silveira Brito, conforme escritura
pública de 9 de dezembro de 1944, registrada, sob o número
9150 na Junta Comercial do Pará, a 27 de janeiro de 1950;
MARIA ISAURA TAVARES PEREIRA, brasileira, solteira,
doméstica, residente à Avenida Senador Lemos 14; MARIA
RODRIGUES ALMEIDA, brasileira, solteira, doméstica, re-
sidente à Rua dos Pariquís 527; DANIEL ECKNER DE
FREITAS, brasileiro, solteiro, comerciário, residente à Rua
Antônio Barreto 469; ABNER JOSÉ CAVALCANTE, bra-
sileiro, casado, médico, residente à Rua 28 de Setembro
535; JOSÉ CIRIACO GURJÃO SAMPAIO, brasileiro, casa-
do, médico, residente à Travessa Padre Eutíquio 357; AR-
MANDO CARDOSO PINGARILHO, brasileiro, casado, mé-
dico, residente à Travessa Benjamin Constant 841; MARIO
AMOEDO COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residen-
te à Avenida Conselheiro Furtado 74; MARIA RUTH BRI-
TO BARROS, brasileira, casada, farmacêutica, residente à

Travessa Ruy Barbosa 545, autorizada a comerciar por seu
marido Adroaldo Ferreira Barros, conforme escritura pú-
blica, registrada sob o número 498, a 29 de julho de 1948,
na Junta Comercial do Pará; RAIMUNDA AURÉLIA NAS-
CIMENTO, brasileira, solteira, farmacêutica, residente à
Travessa Quintino Bocaiuva, 341; ALBINO PEON RODRI-
GUES, brasileiro, casado, comerciário, residente à Passagem
Ferreira Pena 279; IOLANDA BATISTA DA SILVA, brasi-
leira, solteira, comerciária, residente à Travessa Curuzú
1.151; PEDRO BASTOS, brasileiro, casado, comerciário,
residente à Rua dos Pariquís, 816; SILVINA TAVARES
PEREIRA, brasileira, solteira, comerciária, residente à Ave-
nida Senador Lemos 14; ALDEBARO CAVALEIRO DE
MACEDO KLAUTAU, brasileiro, casado, advogado, resi-
dente à Avenida São Jerônimo 710; ANTONIO SUDARIO
SOBRINHO, brasileiro, casado, motorista, residente à Ave-
nida Tito Franco 1.530 e FRANCISCO BATISTA DE LIMA,
brasileiro, solteiro, médico, residente à Praça da República
184, os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das
testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que
dou fé. — E, em presença das ditas testemunhas, disseram-
me os outorgantes e reciprocamente outorgados o seguinte:
QUE os dois primeiros DARWIN ALBINO FIALHO VA-
LENTIM e ANTÔNIO DARWIN GOMES VALENTIM são
os únicos sócios da empresa comercial ALBINO FIALHO &
CIA. LTDA., que sob a modalidade de sociedade por quo-
tas, de responsabilidade limitada, tem sede nesta cidade de
Belém, à Praça da República, número 43, explorando o ramo
de farmácia e drogaria, com duração por tempo indetermi-
nado, com o capital de setecentos mil cruzeiros
(Cr\$ 700.000,00), todo integralizado pertencendo uma quo-
ta de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 550.000,00),
ao sócio DARWIN ALBINO FIALHO VALENTIM, e uma de
cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) ao sócio
ANTÔNIO DARWIN GOMES VALENTIM, estando o con-
trato social arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o nú-
mero 380/54, em virtude de despacho de 2 de agosto de 1954;
que, pela presente escritura, os outorgantes e reciprocamen-
te outorgados resolvem fazer alterações no contrato de AL-
BINO FIALHO & CIA. LTDA., alterações que se concre-
tizam nas cláusula e condições seguintes: — CLÁUSULA
PRIMEIRA: O capital social fica aumentado para quatro
milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), distribuído nas se-
guintes quotas: uma de dois milhões oitocentos e sessenta e
três mil cruzeiros (Cr\$ 2.863.000,00) para o sócio DARWIN
ALBINO FIALHO VALENTIM; uma de cento e cinquenta
mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), para o sócio ANTÔNIO DAR-
WIN GOMES VALENTIM; uma de trezentos e quarenta e
cinco mil cruzeiros (Cr\$ 345.000,00) para a sócia MARIA
DO CÉU SANTOS SILVA; uma de trezentos e dez mil cru-
zeiros (Cr\$ 310.000,00) para a sócia THEREZA DOS SAN-
TOS FERREIRA; uma de cem mil cruzeiros
(Cr\$ 100.000,00) para a sócia MARIA DOS ANJOS CABRAL
RODRIGUES; uma de sessenta e dois mil cruzeiros
(Cr\$ 62.000,00) para o sócio ADROALDO FERREIRA BAR-
ROS; uma de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) para a
sócia CLÉLIA GOMES DA SILVEIRA BRITO; uma de de-
zessete mil cruzeiros (Cr\$ 17.000,00) para a sócia MARIA
ISAURA TAVARES PEREIRA; uma de dezessete mil cru-
zeiros (Cr\$ 17.000,00) para a sócia MARIA RODRIGUES
DE ALMEIDA; uma de onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00)
para o sócio DANIEL ECKNER DE FREITAS; uma de dez
mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para o sócio ABNER JOSÉ
CAVALCANTE; uma de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00)
para o sócio JOSÉ CIRIACO GURJÃO SAMPAIO; uma de
cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para o sócio ARMANDO
CARDOSO PINGARILHO; uma de cinco mil cruzeiros
(Cr\$ 5.000,00) para o sócio MARIO AMOEDO COSTA; uma
de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para a sócia MARIA
RUTH BRITO BARROS; uma de cinco mil cruzeiros
(Cr\$ 5.000,00) para a sócia RAIMUNDA AURÉLIA NASCI-

MENTO; uma de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para o sócio ALBINO PEON RODRIGUES; uma de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para a sócia IOLANDA BATISTA DA SILVA, uma de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para o sócio PEDRO BASTOS; uma de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para a sócia SILVINA TAVARES PEREIRA; uma de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para o sócio ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU; uma de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para o sócio ANTÔNIO SUDÁRIO SOBRINHO e uma de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) para o sócio FRANCISCO BATISTA DE LIMA. — PARÁGRAFO ÚNICO: Os aumentos das quotas dos sócios DARWIN ALBINO FIALHO VALENTIM e ANTÔNIO DARWIN GOMES VALENTIM, e a constituição das dos sócios MARIA DO CÉU SANTOS SILVA, THEREZA DOS SANTOS FERREIRA e ANTÔNIO SUDÁRIO SOBRINHO se concretizam pela transferência dos saldos, ou de parte do saldo, de suas contas de capital, particulares ou conta corrente na empresa ALBINO FIALHO & CIA. LTDA. e as dos demais sócios, em dinheiro, moeda brasileira. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Operada, assim, pelo aumento do capital social e pela admissão de novos sócios, a alteração do contrato da sociedade, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, na qualidade de únicos sócios componentes da empresa mercantil ALBINO FIALHO & CIA. LTDA. resolvem, de comum acordo, com fundamento nos artigos 149 e 151 do decreto-lei federal número 2.627, de 26 de setembro de 1940 transformar, como transformada fica, independentemente de dissolução ou liquidação, e sem interrupção de continuidade em seus negócios, a sociedade mercantil, por quotas, de responsabilidade limitada, ALBINO FIALHO & CIA. LTDA., em sociedade anônima, sob a denominação de ALBINO, FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S. A. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade já pertencem bens móveis e valores representativos do capital social integralizado, no total de Quatro Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), continuando, portanto, tais bens e valores a representar o patrimônio da sociedade sob a espécie de sociedade anônima, independentemente, de avaliação, nos termos do artigo sexto do já citado decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, patrimônio esse que não se modifica, permanecendo o mesmo, de acordo com os valores devidamente discriminados na escritura social, sem quebra da personalidade jurídica da sociedade. **CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, assim integralizado, no total de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), fica dividido em quatro mil (4.000) ações nominativas, cada uma do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), assim subscritas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados: DARWIN ALBINO FIALHO VALENTIM: 2.863 (duas mil oitocentos e sessenta e três); ANTÔNIO DARWIN GOMES VALENTIM: 150 (cento e cinquenta); MARIA DO CÉU SANTOS SILVA: 345 (trezentos e quarenta e cinco); THEREZA DOS SANTOS FERREIRA: 310 (trezentos e dez (trezentos e dez)); MARIA DOS ANJOS CABRAL RODRIGUES: 100 (cem); ADROALDO FERREIRA BARROS: 62 (sessenta e duas); CLÉLIA GOMES DA SILVEIRA BRITO: 30 (trinta); MARIA ISaura TAVARES PEREIRA: 17 (dezessete); MARIA RODRIGUES ALMEIDA: 17 (dezessete); DANIEL ECKNER DE FREITAS: 11 (onze); ABNER JOSÉ CAVALCANTE: 10 (dez); JOSÉ CIRIACO GURJÃO SAMPAIO: 10 (dez); ARMANDO CARDOSO PINGARILHO: 5 (cinco); MARIO AMOEDO COSTA: 5 (cinco); MARIA RUTH BRITO BARROS: 5 (cinco); RAIMUNDA AURELIA NASCIMENTO: 5 (cinco); ALBINO PEON RODRIGUES: 5 (cinco); IOLANDA BATISTA DA SILVA: 5 (cinco); PEDRO BASTOS: 5 (cinco); SILVINA TAVARES PEREIRA: 5 (cinco); ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU: 5 (cinco); ANTÔNIO SUDÁRIO SOBRINHO: 10 (dez); e FRANCISCO BATISTA DE LIMA: 20 (vinte).

CLÁUSULA QUINTA: Assim satisfeitas as exigências legais para a perfeita regularização da presente transformação, os outorgantes e reciprocamente outorgados, como únicos subscritores de todo o capital, já integralizado, concretizam nos seguintes ESTATUTOS a base do vínculo social entre eles existente: ESTATUTOS: — **CAPÍTULO I** — **DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.** Artigo 1.º — Sob a denominação de ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S. A., fica transformada em sociedade anônima, a empresa mercantil, por quotas, de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, que passa a reger-se pelos presentes ESTATUTOS e, nos casos omissos pela legislação em vigor. — **ARTIGO 2.º:** O foro da sociedade é o da comarca de Belém do Pará, tendo sede no estabelecimento denominado "FARMÁCIA E DROGARIA CENTRAL", à Praça da República número quarenta e três (43), tendo duração por tempo indeterminado, e por objeto o comércio, a grosso e a retalho de medicamentos e drogas, o serviço de laboratório para fabricação de especialidades farmacêuticas, perfumes e produtos químicos. — **ARTIGO 3.º** — Mediante deliberação da Diretoria, a sociedade poderá instalar filiais em qualquer parte do território brasileiro. — **CAPÍTULO II** — **DO CAPITAL E AÇÕES** — Artigo 4.º — O capital social todo é realizado, é de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), dividido em quatro mil ações nominativas (4.000), do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. **ARTIGO 5.º** — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **ARTIGO 6.º** — O capital social poderá ser aumentado, caso seja necessário, em virtude do desenvolvimento dos negócios da sociedade, por deliberação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria e paracer do Conselho Fiscal. **PARÁGRAFO ÚNICO** — No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações, em proporção às suas ações. **CAPÍTULO III** — **DIRETORIA** — **ARTIGO 7.º** — A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de três (3) Diretores, dos quais um será o Presidente, acionistas ou não, mas residentes no país. — A Diretoria será auxiliada por dois (2) Subdiretores, acionistas ou não, mas residentes no país. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Só será preenchido, imediatamente, um dos dois cargos de subdiretores. O segundo cargo permanecerá vago até quando decidir a Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria. **ARTIGO 8.º** — A Diretoria e os sub-diretores serão eleitos, pela Assembléia Geral Ordinária, pelo prazo de dois (2) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. — **ARTIGO 9.º** — Os diretores prestarão caução de dez (10) ações e os sub-diretores, de cinco (5), em garantia de sua gestão. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Qualquer acionista poderá prestar a caução de que trata este artigo, quando não fôr acionista o eleito, ou as ações que possuir não forem suficientes. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Em caso de impedimento ou vaga na Diretoria, se procederá pela seguinte forma: a) O DIRETOR-PRESIDENTE será substituído pelo Diretor, por ele designado; b) O DIRETOR será substituído pelo SUB-DIRETOR mais antigo, em caso de empate, pelo mais velho. Não haverá convocação de substituto toda vez que estiverem em exercício o Diretor-Presidente e mais um Diretor. **ARTIGO 10.º** — Compete ao DIRETOR-PRESIDENTE: a) superintender todos os negócios da sociedade; b) dirigir a tesouraria da sociedade; c) assinar com um Diretor, conjuntamente, todos os documentos sociais que importem em obrigação, inclusive a correspondência; d) Conceder férias, licenças e demissão a empregados; e) distribuir entre os diretores os serviços que a cada um deverão competir e bem assim designar as atribuições dos sub-diretores. **ARTIGO 11.º** — Compete à Diretoria: a) reunir, pelo menos, uma vez por mês para deliberar sobre os negócios da sociedade; b) conceder férias e licenças aos seus membros

e aos sub-diretores; c) propôr à Assembléia Geral a reforma dos Estatutos Sociais; d) propor à Assembléia Geral a elevação do capital social; e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório do exercício anterior e sua prestação de contas. — **ARTIGO 12.º** — A sociedade será representada, ativa e passivamente, pelo Diretor-Presidente. — **ARTIGO 13.º** — A Diretoria e os sub-diretores perceberão os vencimentos mensais que forem fixados em cada exercício, pela Assembléia Geral Ordinária. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A Diretoria perceberá, também, fixada, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária uma gratificação anual, igual a seis por cento (6%), dos lucros verificados no balanço, que será distribuído igualmente pelos Diretores, desde que fique assegurado um dividendo mínimo de dez (10%) por cento sobre o valor do capital. — Nas mesmas condições, será assegurada uma gratificação anual, de um por cento (1%) sobre os lucros líquidos a cada sub-diretor, além da remuneração mensal fixa, também, arbitrada pela Assembléia Geral Ordinária. **CAPÍTULO IV — CONSELHO FISCAL — ARTIGO 14.º** — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, e que poderão ser reeleitos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO.** — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. — **PARÁGRAFO SEGUNDO** — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. **CAPÍTULO V — ASSEMBLÉIA GERAL — ARTIGO 15.º** — A Assembléia Geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, nos primeiros quatro (4) meses, após a terminação do exercício social, para deliberar a respeito das contas e do relatório da Diretoria e eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal, elegendo, de dois em dois anos, os membros da Diretoria e sub-diretores, e, EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A Assembléia Geral será presidida pelo acionista presente, que, para isso, for aclamado no ato. Para compor a mesa, que dirigirá os trabalhos da Assembléia, o Presidente convidará dois ou mais acionistas, para servirem de SECRETÁRIOS. **ARTIGO 16.º** — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, e dêles deverão constar a ordem do dia, a hora e o local da reunião. **ARTIGO 17.º** — Do ocorrido na sessão da Assembléia Geral, será incontinentemente lavrada e assinada pelos presentes, uma ata, que será publicada na imprensa, na forma da lei. **CAPÍTULO IV — EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO 18.º** — O ano social coincide com o ano civil. **ARTIGO 19.º** — No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais. Do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%) para a constituição de FUNDO DE RESERVA legal, até alcançar cinquenta por cento (50%) do valor do capital, e mais 5% para o fundo de garantia de dividendos, até alcançar 50% do valor do capital social. O saldo, deduzida a comissão da diretoria e dos sub-diretores, na forma prevista do artigo 13.º e seu parágrafo único destes Estatutos, ficará à disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. **ARTIGO 20.º** — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, da data da Assembléia Geral, que os fixar, prescreverão a favor da sociedade. **CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — ARTIGO 21.º** — Até a reunião da primeira Assembléia Geral Ordinária, os corpos dirigentes e fiscais da sociedade ficam assim organizados: DIRETOR-PRESIDENTE — DARWIN ALBINO FIALHO VALENTIM. DIRETORES: ANTÔNIO DARWIN GOMES VALENTIM e ADROALDO FERREIRA BARROS. — SUB-DIRETOR ALBINO PEON RODRIGUES. — CONSELHO FISCAL: FRANCISCO MOREIRA PACHECO, contador, MARIO AMOEDO

COSTA, comerciante, e CARLOS VITORINO RODRIGUES, representante comercial, todos domiciliados e residentes nesta cidade. — **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** CARLOS SILVA, médico, CLAUDIO BAIÃO CARDOSO, comerciante, e TOMAZ DE AQUINO LOBATO, comerciante, todos domiciliados e residentes nesta Capital. **ARTIGO 22.º** — Até à primeira Assembléia Geral Ordinária, será a seguinte a remuneração mensal da Diretoria, sub-diretores e conselho fiscal: Diretor-Presidente: Dez Mil Cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). Diretores — Oito Mil Cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) cada um. Sub-Diretor — Cinco mil Cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). Membros efetivos do Conselho Fiscal — Cem Cruzeiros (Cr\$ 100,00) a cada um. **ARTIGO 23.º** — Os saldos que os acionistas mantiverem, em conta corrente na sociedade, perceberão os juros de oito por cento (8%) ao ano. **ARTIGO 24.º** — Os efeitos desta escritura retroagem a dois (2) de Janeiro do corrente ano exceto, para os fins do artigo 13.º, parte geral, que começa a vigorar na data da escritura. **CLAUSULA SEXTA** — Os bens que constituem o patrimônio social foram adquiridos diretamente pela própria sociedade, não havendo, portanto, caracterização de transferência do direito de propriedade. Consequentemente, não incide este contrato em outro imposto, além do imposto do selo do papel sobre o aumento do capital e admissão de novos sócios para ALBINO FIALHO & CIA. LTDA., sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que, de acordo com a legislação brasileira em vigor, foi transformada em sociedade anônima, sob a denominação de ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S. A., independentemente de dissolução ou liquidação e sem solução de continuidade em seu ritmo social, imposto esse que, nos termos da lei vigente, foi pago por verba na Alfândega de Belém, conforme prova a primeira via da guia respectiva que vai ficar arquivada neste Cartório, sendo transcrita nesta escritura. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que me foi distribuído, o qual, eu, tabelião igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever o documento seguinte: — “Bilhete de Distribuição. — O Tabelião Substituto, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, pode lavrar a escritura de alteração do contrato social de ALBINO FIALHO & CIA. LTDA., para a transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima com o aumento de capital para Cr\$ 4.000.000,00. — Belém, 23 de março de 1955. — O distribuidor. — (a.) Lavareda. — Está devidamente selado. — Conforme o original ao qual me reporto. Declaro que me foi exibida e será transcrita no traslado desta escritura, a prova de quitação com o Imposto de Renda da firma “Albino Fialho & Cia. Limitada”. Por isso por fé que o imposto do selo, na quantia de Cr\$ 19.800,00, juntamente com a taxa de Educação e Saúde, foi pago pela firma acima mencionada. Depois de ser esta por mim lida às partes que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam, com as testemunhas a tudo presentes Raimundo Fernandes e Artemizia Loureiro, minhas conhecidas e residentes nesta Cidade. Eu, Licínio José de Souza Ferreira, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Belém, 23 de março de 1955. — (aa.) P. P. ANTÔNIO DARWIN GOMES VALENTIM. ANTONIO DARWIN GOMES VALENTIM. MARIA DO CÉU DOS SANTOS SILVA. THEREZA DOS SANTOS FERREIRA. MÁRIA DOS ANJOS CABRAL RODRIGUES. ADROALDO FERREIRA BARROS. CLÉLIA GOMES DA SILVEIRA BRITO. MARIA ISaura TAVARES PEREIRA. MARIA RODRIGUES ALMEIDA. DANIEL ECKNER DE FREITAS. ABNER JOSÉ CAVALCANTE. JOSÉ CIRIACO GURJÃO SAMPAIO. ARMANDO CARDOSO PINGARILHO. MARIO AMOEDO COSTA. MARIA RUTH BRITO BARROS. RAI-

MUNDA AURELIA NASCIMENTO. ALBINO PEON RODRIGUES. IOLANDA BATISTA DA SILVA. PEDRO BAS-TOS. SILVINA TAVARES PEREIRA. ALDEBARO CAVA-LEIRO DE MACEDO KLAUTAU. ANTONIO SUDARIO SOBRINHO. FRANCISCO BATISTA DA SILVA. Testemu-nhas: — Raimundo Fernandes. Artemizia Loureiro. — Passo a transcrever os documentos seguintes: — Procura-ção que faz Darwin Albino Fialho Valentim, assistido de sua mulher. — Saibam quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cin-quenta e cinco (1955), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, (Brasil), perante mim, tabelião, compareceu como outorgante, em o meu Cartório, à Rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48), Darwin Albino Fialho Valentim, que também assina Darwin Valentim, por-tuguês, comerciante, assistido de sua mulher, dona Raimun-da Cantidiana de Oliveira Gomes Valentim, brasileira, de prendas domésticas, domiciliados e residentes nesta cidade, à Rua Pariquis n. 527, meus conhecidos, do que dou fé. E em presença das testemunhas ao fim assinadas, disse o ou-torgante que, por este público instrumento nomeia e consti-tui bastante procurador, Antonio Darwin Gomes Valen-tim, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, a quem confere poderes especiais para repre-sentar o outorgante perante a sociedade mercantil Albino Fialho & Cia. Ltda., com sede nesta capital, podendo o ou-torgante assinar a escritura de alteração do contrato social da dita empresa mercantil, assim como de sua transforma-ção em sociedade anônima, podendo estabelecer as cláusulas e as condições da dita transformação, inclusive dos Es-tatutos da dita sociedade e eleição ou escolha dos membros de seus corpos dirigentes, praticando todos os atos e assinan-do todos os documentos, por mais especiais que sejam, para o fiel e integral cumprimento deste mandato, que poderá subs-tabelecer; assim como assinar escrituras de compra de bens imóveis, termos de traspasse e o que mais necessário fôr. — Assim o disse, do que dou fé, pediu-me este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes, mi-nhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Maria Ni-céa de Deus e Silva, escrevente juramentada, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião sub-sstituto, subscrevo e assino. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Belém, 24 de fevereiro de 1955. — (aa.) DARWIN ALBINO FIALHO VALENTIM — RAIMUNDA CANTIDIA DE OLIVEIRA GOMES VALENTIM. — Tests.: — Raimundo Fernandes. Artemizia Loureiro. (Está devidamente selada). IMPO. RENDA. — Ministério da Fazenda. Divisão do Imposto de Renda. De-legacia Regional no Pará. Certidão 368/55. — Em cumpri-mento ao despacho do Sr. Delegado, exarado no processo n. 2.223, de 15 de março de mil novecentos e cinquenta e cinco, certifico que Albino Fialho & Cia. Limitada, para o fim especial de alteração de seu contrato social, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao imposto de renda, segundo informa o cadastro desta delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lan-gamento ou cobrança futura nos termos do Regulamento vi-gente do Imposto de Renda. E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente datilógrafo, da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), a qual vai subscrita pelo senhor Luiz Agner de Carvalho, Delega-do Regional do Imposto de Renda neste Estado. Belém, 18 de março de 1955. — (a.) LUIZ AGNER DE CARVALHO. — (Está devidamente selada). GUIA DO SÊLO. — GUIA Pagamento do sêlo por verba Cr\$ 19.800,00. O tabelião sub-sstituto Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, 2.º Ofi-cio de Notas, desta comarca, vai recolher à Tesouraria da Al-fândega deste Estado, a quantia supra de Dezenove mil e

oitocentos cruzeiros (Cr\$ 19.800,00), correspondente ao pa-gamento do Imposto do sêlo federal, propocional ao valor de três milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.300.000,00), relativo ao aumento de capital contido na escritura que vai lavrar de alteração do contrato social de ALBINO FIALHO & CIA. LTDA., sociedade mercantil, por quotas, com sede nesta Cidade, que se transformará em sociedade anônima, com a denominação de ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS S. A. — Be-lém, 18 de março de 1955. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. Tabelião Substituto. Alfândega de Belém. Foi pago na primeira via o sêlo proporcional de Cr\$ 19.800,00, pela verba n. 1.220/55 e mais Cr\$ 1,50 de Educação e Saú-de. 2.º Secção da Alfa. 21 de 3 de 1955. — (Assinatura ile-gível). Of. Adm. "J". — Nada mais se continha em a re-ferida escritura e documentos aqui bem e fielmente trans-critos dos próprios originais, aos quais me reporto, na mes-ma data ao princípio declarada. — 23-3-1955. — Eu, Ja-cyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (si-nal público) de verdade. Belém, 23 de março de 1955. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. (Está devidamente selado).

"S. S. P. Secção da Fiscalização de Farmácia. — VIS-TO. Pará, 5-4-955. Amélia Nascimento. Inspetor de Farmá-cia". — "S. S. P. Secção de Fiscalização de Medicina. VIS-TO. Pará, 5-4-55. J. Muller, Chefe de Fiscalização de Me-dicina". "JUNTA COMERCIAL DO PARÁ. Esta alteração so-cial, em 4 vias, foi apresentada no dia 6 de abril de 1955, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo oito fôlhas de números 435/442v que vão por mim rubricadas, com o apelido Garcia, de que faço uso. Toman-do na ordem de arquivamento o número 188/955, a parte pa-gou o competente sêlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais, devidamente inutilizadas na primeira via. E, para constar, eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primei-ro Oficial, fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comer-cial do Pará, em Belém, 6 de abril de 1955. O Diretor, Os-car Faciola".

(Ext. 13/4/55)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de Inscrição

De ordem do doutro Juiz Elei-toral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cida-dãos: Castriciano Ferreira da Silva, Deolinda da Fonseca Gon-calves, Ernani Pereira Batista, Esther Serruya, Graciete Car-doso Lameira Ramos, Iraneide Melo Rodrigues, Juraci dos Santos Botelho e Maria de Lourdes Fernandes Ribeiro. E, para cons-tar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual pode-rão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 dias do mês de abril de 1955. — (a) Wilson Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa, que os cidadãos Elizabeth Ferreira Tapajós, Lucas Gon-calves Mesquita, Orlando Fer-reira Tapajós e Sancha Ferreira, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costum-e e enviada cópia para publi-cação na "Imprensa Oficial" do Estado.

Dado e passado nesta cidade

de Belém, aos 5 dias do mês de abril de 1955. — (a) Wilson Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de Inscrição

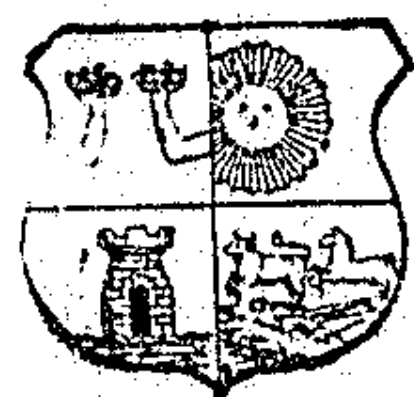
De ordem do doutro Juiz Elei-toral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cida-dãos: Arthur Teixeira Andrade, Fortunato Ernesto Junior, José Guimarães Ferreira, Maria Ade-laide Rodrigues e Maria Clêda da Silva Duarte. E, para cons-tar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual pode-rão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1955. — (a) Wilson Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa, que os cidadãos Antônio Henrique de Miranda, Cláudio-vino Alves e Nardino Teixeira Andrade, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títu-los a este Juízo. E, para cons-tar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na "Imprensa Ofi-cial" do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1955. — (a) Wilson Rabelo, escrivão eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1955

NUM. 1.490

CABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

LEI N. 2.503 — DE 18 DE
DEZEMBRO DE 1954

Cria o Departamento Municipal do Material, Transportes e Oficinas, extingue a Seção de Conservação e Transportes do Departamento Municipal de Engenharia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Departamento Municipal do Material, Transportes e Oficinas, diretamente subordinado à Secretaria de Obras, com a finalidade de centralizar e controlar o setor de viação do Município de Belém.

Art. 2.º Fica extinta a Seção de Conservação e Transportes, do Departamento Municipal de Engenharia, cujos funcionários serão aproveitados na composição do Departamento Municipal do Material, Transportes e Oficinas.

Art. 3.º Ficam criados, no Quadro Único Municipal, lotados no Departamento ora criado, os seguintes cargos:

I — Um (1) cargo isolado de provimento em comissão, de Diretor — padrão "U";

II — Um (1) cargo isolado de provimento efetivo de Chefe do Serviço Externo — padrão "T";

III — Um (1) cargo isolado de provimento efetivo de Almoxarife Geral — padrão "T";

§ 1.º Ficam extintos os cargos isolados de Apontador Geral padrão "T" e Almoxarife, padrão "P", lotados na Seção de Conservação e Transportes, do Departamento Municipal de Engenharia.

§ 2.º O atual Apontador Geral, padrão "T", será obrigatoriamente aproveitado no preenchimento do cargo de Chefe do Serviço Externo, criado por este artigo.

§ 3.º Ao titular do cargo de Diretor será atribuída a gratificação mensal de um terço (1/3) de seus vencimentos, a título de representação.

Art. 4.º Fica criado, no Quadro Único Municipal, um (1) cargo isolado, de provimento efetivo, de Chefe de Expediente padrão "S", lotado no Departamento Municipal de Engenharia.

Parágrafo único. Ao titular do cargo criado por este artigo, cuja principal atribuição será chefiar o setor de expediente, daquele Departamento, será atribuída, mensalmente a gratificação de função de um terço (1/3) de seus vencimentos.

Art. 5.º O Executivo Municipal fica autorizado a abrir o crédito especial no montante exato e necessário para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos exercícios vigente e próximo, até a posterior inclusão na competente Tabela da Lei Orçamentária.

Art. 6.º A presente Lei entra-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

rá em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda
Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.267

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n. 4.742, de 25 de março de 1953 e anexos.

RESOLVE:

Retificar o Decreto n. 3.974, de 4 de maio de 1951, que concedeu melhoria de aposentadoria ao senhor Alcindo Miranda, no cargo isolado de Chefe de Seção, padrão Q, do qual era titular efetivo, lotado no Contencioso Municipal, da Secretaria de Administração, com os proventos mensais de hum mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.545,80), ou seja dezoito mil quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 18.560,00) anuais e mais

cem cruzeiros (Cr\$ 100,00 mensais ou seja hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) anuais, de acordo com a Lei n. 1.631, de 25-9-52, para quatro mil oitocentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 4.861,40) mensais ou seja cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 58.348,30) anuais, inclusive os aumentos de acordo com as Leis ns. 1.631 e 2.365, respectivamente de 25/9/52 e 1/10/54, e a partir de 1 de janeiro de 1955, sem direito a percepção de vantagens anteriores à execução deste Decreto, segundo declaração do requerente anexo ao processo n. 4.742 de 25-3-53, que deu origem às melhorias ora decretadas.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de dezembro de 1954.

DR. CELSE MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração,

28 de dezembro de 1954.

Beneito Celso de Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO N. 6.308

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.510, de 22 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido da tabela III do Imposto de Indústrias e Profissões, para a tabela de Licenças Gerais e Comércio Volante as seguintes atividades assim definidas:

	Cr\$
a) Agenciado de trabalhadores Nacionais para fora do Estado	3.000,00
Areia (Mercado ou explorador de areia ou Pedreira, autorizado pela Saúde Pública):	
Em grande escala	10.000,00
Em pequena escala	5.000,00
Advogados	300,00
c) Casa ou agência que vendam bilhetes de loterias — proprietário de	5.000,00
Cambista com ou sem escritório	1.000,00
Costureira com oficina	200,00
Caixeiro-viajante que expuseram, por meio de amostras, mercadorias ou produtos fabricados fora do Estado	300,00
d) Depósito de explosivos em local designado pela Prefeitura não fazendo a venda; proprietário de	5.000,00
Despachantes:	
da Alfândega	500,00
da Recebedoria	500,00
Dentista	300,00
e) Eletricista ou Mecânico s/ oficina	300,00
Expositor de joias, não fazendo vendas	1.000,00
Estábulo de vacarias por animal que possuir	20,00
Engenheiro	300,00
g) Garagem de carro particular em residência	500,00
Guarda-livros, Contadores em residência	500,00
Guarda-livros, Contadores e Economistas	300,00
m) Médico	300,00
o) Oficina não classificada na tabela:	
1.ª Classe	600,00
2.ª Classe	400,00
3.ª Classe	200,00

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1954.

DR. CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira

DECRETO N. 6.309

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.509, de 14 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Juventude Operária Católica (Joc), o auxílio de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) para desenvolvimento da obra educacional a que se destina a mesma fundação.

Art. 2.º O auxílio de que trata o art. 1.º será pago em duas parcelas iguais, nos fins dos meses de setembro e novembro do corrente ano.

Art. 3.º Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 12.000,00 para fazer face às despesas criadas pela Lei n. 2.509.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

DR. CELSE MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.310

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.504, de 16 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam excluídas as expressões "inclusive laudêmio", do art. 1.º, da lei de n. 1.498, de 31 de julho de 1952, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica concedida isenção completa de todos os impostos, taxas emolumentos municipais e domínio útil aos brasileiros que participaram da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante Brasileira, em operações militares na última guerra, para aquisição de uma única casa própria residência, de qualquer valor, seja diretamente ou por intermédio da Caixa Econômica Federal do Pará ou de quaisquer autarquias e Institutos de Previdência Social: ficando compreendido na isenção de que trata a presente Lei o pagamento do imposto predial do imóvel que for adquirido pela forma indicada, nos dispositivos deste artigo".

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

DR. CELSE MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.311

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.503, de 13 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Maria Emilia Ferreira da Silva, um terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra Conselheiro Furtado, Mundurucú, 9 de Janeiro e 3 de Maio distando de 34,80m, com as seguintes dimensões: frente 4,25m, fundos 38,95m, compreendendo uma área de 156,57m². Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 1.282, e à esquerda com o imóvel n. 1.278. Há no terreno uma barraca coletada sob n. 1.280.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.312

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.514, de 14 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida por aforamento perpétuo a D. Maria Helena da Silva Bastos, a área de terra edificada, situada à Passagem Alegre, n. 9, nesta capital, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único. O terreno em apreço está situado na quadra: Passagem Alegre, Alcindo Caceia, Conselheiro Furtado e Gentil Bitencourt de onde dista 11m, tendo 9,35m de frente, por 17,90m, de fundos, com linha de travessão de 9,70 e a área de 170,408m². Tem a forma de um quadrilátero irregular, confinando à direita com o imóvel número 5, e à esquerda com o de número 11.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.313

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.512, de 14 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a D. Erlicia Rosa de Carvalho, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Duque de Caxias, Castelo Branco, Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, distando de 35m. Dimensões: frente — 6,30m, fundos — 31,10m. Tem uma área de 195,93m². Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com uma Sociedade Beneficente e à esquerda com o imóvel n. 197. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 195.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.314

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.511, de 14 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Carlos Cardoso, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila de Icoaraci,

na seguinte quadra: Santa Izabel, 7.ª Rua, Souza Franco e Itaborai, de onde dista 22m. Dimensões: frente — 11m, fundos — 66m. Tem uma área de 726m². Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.315

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.508, de 14 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Jairo de Bragança Barata, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Ilha do Mosqueiro na localidade do Chapéu Virado, estrada da B. M. A. C. nas proximidades da Colônia de Férias, fazendo frente para o nascente, distando da estrada do Chapéu Virado (16 de Novembro) de 101m. Dimensões: frente — 12m, fundos — 70m, área de 840m². Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 1155

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, para exercer a função de "Escriturário", com exercício na Secretaria de Obras, a Srta. Cleide de Souza e Silva, percebendo, a partir de 1-10-54, a remuneração mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), que correrá no atual exercício, a conta da Tabela n. 29, Código 8.80.1, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 355

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até 31 de dezembro do ano corrente, em virtude da conveniência do serviço, de acordo com o parágrafo único, do art. 34, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, na Secretaria de Administração, a Srta. Maria José Verbicario, titular do cargo de Escriturário — classe G, lotado no Gabinete do Secretário de Fazenda.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de janeiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 455

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Sr. Dr. Procurador Geral, no expediente anexo,

RESOLVE:

Determinar que a Srta. Dinah de Barros Menezes professora do Distrito Federal, ora à disposição desta Prefeitura, permaneça alguns

meses no Rio de Janeiro, a pedido da Sociedade Paraense de Educação, a fim de estagiar em estabelecimentos especializados em Ciências excepcionais.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de janeiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 555

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Admitir como extranumerário mensalista Ladario de Souza Coelho dos Santos pelo prazo de 1 mês, para desempenhar as funções de Administrador, mediante o salário mensal de hum mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba lei n. 1.832/53 — Tabela 16, Consignação "Pessoal Variável", subconsignação 8.13.1, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 655

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Ladario de Souza Coelho dos Santos pelo prazo de 12 meses, para desempenhar as funções de Administrador, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Lei de n. 2.449/55 — Tabela n. 5, Consignação "Pessoal Variável", subconsignação 8.02.1 do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de janeiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 755

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar das funções de "Datilógrafo", a extranumerária mensalista, Alaide Miranda Ferreira, lotada na Diretoria do Ensino Municipal, ora servindo no Departamento Municipal de Pessoal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de janeiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 855

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Alexandrina Conceição da Silva Lima, pelo prazo de 12 meses, para desempenhar as funções de Servente, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba D. E. R. Tabela n. 16 Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação Código 3.33.0 do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de

terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de janeiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 955

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Recomendar ao Sr. Secretário de Obras que faça apresentar ao D. M. P., dentro do prazo de oito (8) dias, improrrogável, os extranumerários — Lúcia Lúcia Monteiro Câmara e Cleide de Souza e Silva, a fim de satisfazerem as exigências do art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, sob pena de, esgotado o referido prazo, ser procedida a dispensa das referidas extranumerárias.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, em 19 de janeiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1055

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerária mensalista, para exercer a função de "Servente", com exercício na Diretoria do Ensino Municipal, a Sra. Alexandrina Conceição da Silva Lima, percebendo, a contar de 1 a 31-12-54, a remuneração mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), que correrá a conta da Tabela n. 20, código 8.33.0 da Lei Orçamentária de 1954, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da lei n. 749, de 24-12-53.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de janeiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1155

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Raimundo Silva, pelo prazo de 18 dias, para desempenhar as funções de Servente (Junta de Alistamento Militar), mediante o salário mensal de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Secretaria de Administração Tabela n. 13 Consignação "Pessoal Variável", subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de janeiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal